



SUMÁRIO

I - RELATÓRIO – GOVERNO.....	3
1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	5
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017.....	7
2.1. DESEMPENHO FISCAL	7
2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....	7
2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES:	9
2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA:	11
2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	13
2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE	14
2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.....	15
2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.	17
2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS	20
2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA.....	21
2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:	23
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES:	27
2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS	31
3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	33
4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):	35
5. DÍVIDA PÚBLICA:	37
5.1. DÍVIDA FUNDADA PER CAPITA.....	38
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:	40
6.1. EDUCAÇÃO	41
6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.).....	41
6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	44
6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:.....	44
6.2. SAÚDE:	46
6.3. GASTO COM PESSOAL:	48
6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	49
6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	51
6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:	53
6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES.....	54
7. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS	54
8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:	56
8.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:	56



9. INDICADORES.....	60
9.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA.....	60
9.2. INVESTIMENTO PER CAPITA.....	62
9.3. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE	64
9.4. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL.....	68
9.5. CAGED	72
9.6. INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE	75
10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:	77
10.1 DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA COMPLEMENTAR	78
10.2 ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA UNIDADE DE INSTRUÇÃO, NO RELATÓRIO CONCLUSIVO.....	83
10.2.1 IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO PREFEITO SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017	83
10.2.2 ANÁLISE DA IRREGULARIDADE DB 08 – GRAVE	83
10.2.3 JUSTIFICATIVA DA DEFESA	84
10.2.4 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA.....	85
10.2.5 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	86
10.3. ANÁLISE DA IRREGULARIDADE MB 02 – GRAVE.....	87
10.3.1 JUSTIFICATIVA DA DEFESA	88
10.3.2 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA.....	88
10.3.3 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	88
10.4. ANÁLISE DA IRREGULARIDADE FC13 – MODERADA.....	89
10.4.1 JUSTIFICATIVA DA DEFESA	90
10.4.2 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA.....	90
10.4.3 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS	92
11 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.	93



PROCESSO	:	17.660-5/2017
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

I - RELATÓRIO – GOVERNO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo do Município de **NOVA MARILÂNDIA**, referentes ao exercício de **2017**, gestão do senhor **Juvenal Alexandre da Silva**, submetido à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos §§ 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. Estas contas representam o desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Localização geográfica do Município de Nova Marilândia





3. São características do Município:

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA		
Data de Criação		19/12/1991
Área geográfica		1.936 km ²
Distância da Capital		274 km
População – IBGE		3.159 Habitantes
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	Responsável	Parecer
2014	Wener Klesley dos Santos - períodos (01/01/2014 a 12/01/2014 e 13/02/2014 a 31/12/2014) e Vilma Maria do Nascimento Fernandes - período (13/01/2014 a 12/02/2014)	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Wener Klesley dos Santos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Wener Klesley dos Santos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT (Contas Anuais)

4. As presentes contas foram apresentadas com os respectivos demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e pelo contador do Município, senhor **Cleber Lima Souto**, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 008900/O-9.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade do senhor **André Luiz Bueno Figueira**, Controlador Interno municipal.

6. Com o intuito de realizar análise complementar, os resultados de Nova Marilândia foram comparados com a média dos municípios do grupo, no qual o referido município está inserido, de acordo com o IGFM-MT/TCE, ou seja, Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes. Os resultados foram também comparados com a média geral dos municípios do Estado de Mato Grosso.

7. A classificação de agrupamento populacional segue o seguinte critério:



- Grupo 1 – municípios com até 5.000 habitantes
- Grupo 2 - municípios entre 5.001 e 10.000 habitantes
- Grupo 3 - municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes
- Grupo 4 - municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes
- Grupo 5 - municípios acima de 50.000 habitantes

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme segue:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	3.1372/2014	662/2013	22/10/2013	-
LDO	3.847-4/2017	738/2016	07/12/2016	-
LOA	4.281-1/2017	739/2016	07/12/2016	40,00%

Fontes: Control P e Sistema Aplic.

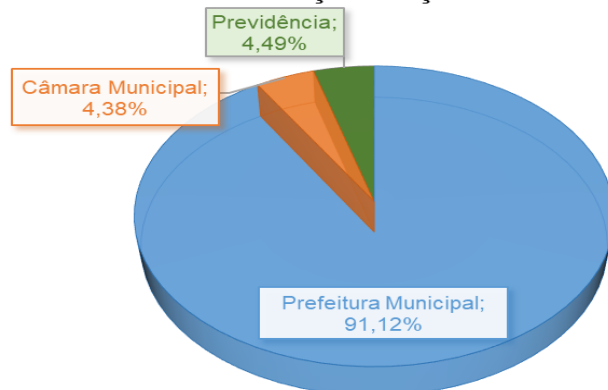
9. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 17.800.000,00 (dezessete milhões, oitocentos mil reais)**, com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **40%(quarenta por cento)** do orçamento, tendo a seguinte distribuição por órgão e entidade:

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	17.000.000,00	95,51%
Prefeitura Municipal	16.220.000,00	91,12%
Câmara Municipal	780.000,00	4,38%
Administração Indireta	800.000,00	4,49%
Previdência	800.000,00	4,49%
Total Geral Fixado	17.800.000,00	100,00%

Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)



DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10. Durante o exercício de 2017 ocorreram diversas alterações orçamentárias, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
TÍTULO		R\$
Orçamento Inicial - Consolidado		17.800.000,00
Administração Indireta		800.000,00
A) Administração Direta		17.000.000,00
B) Alterações (Adm. Direta)		7.720.195,29
Créditos Adicionais	Redutor	7.581.352,88
	Suplementar e Especiais	138.842,41
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)		-7.581.352,88
Orçamento Final - Adm Direta (A+B-C)		17.138.842,41
Orçamento Final - Consolidado		17.938.842,41

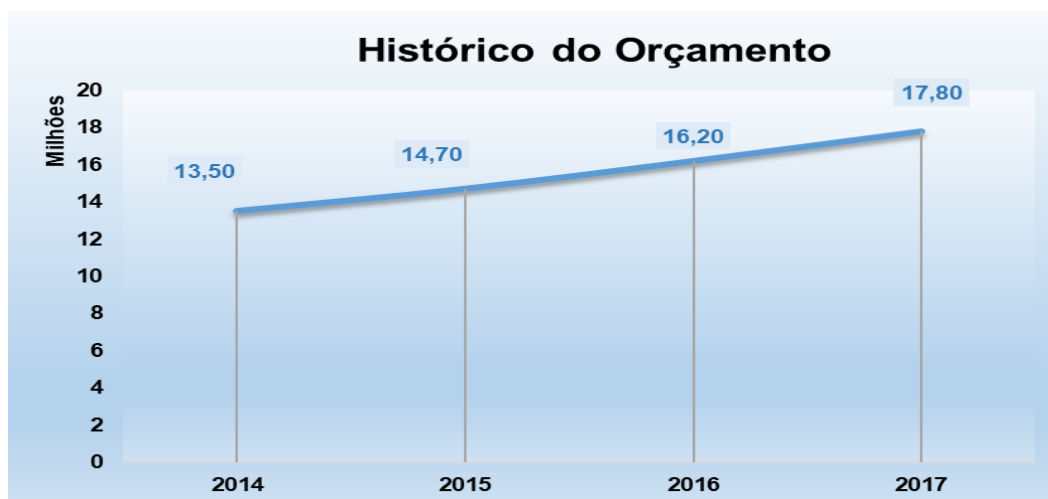
Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)

11. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:



HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	13.500.000,00	14.700.000,00	16.200.000,00	17.800.000,00
Varição %	-	8,89%	10,20%	9,88%

Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)



Fonte: Site TCE MT (Contas Anuais)

2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. DESEMPENHO FISCAL

2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

12. São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.

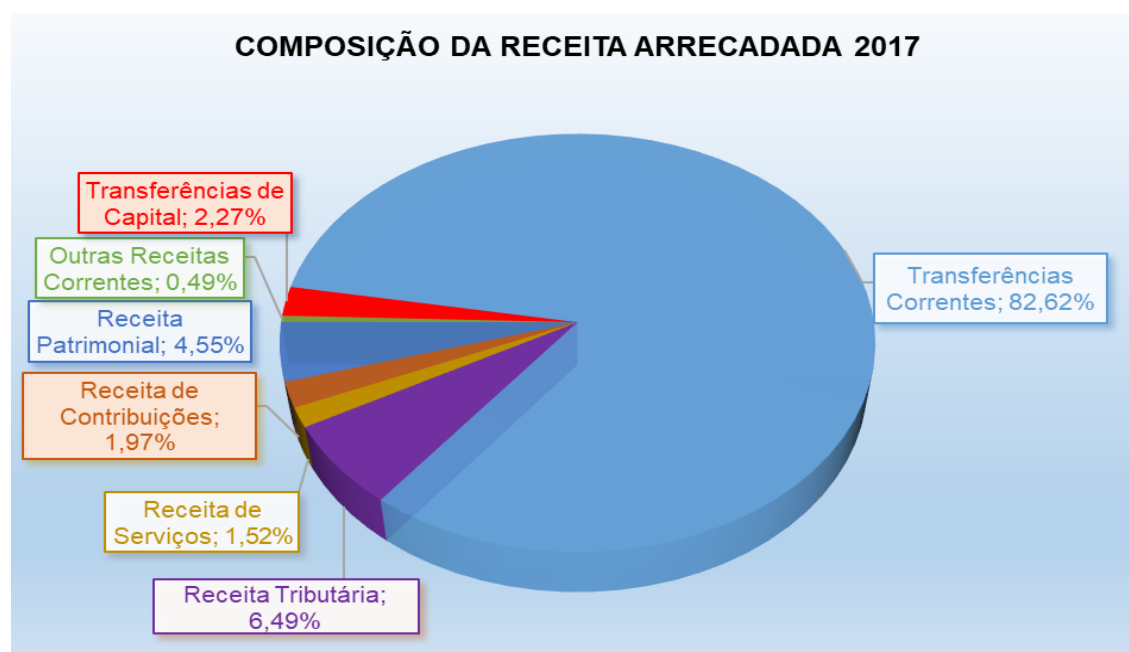
13. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 18.409.548,24** (dezoito milhões, quatrocentos e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos).



14. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela crescimento na arrecadação, exceto no último exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	13.440.838,62	14.564.529,57	18.673.047,20	17.972.924,45
Receita Tributária	748.954,08	927.953,92	1.273.149,74	1.194.087,19
Receita de Contribuições	254.269,48	422.903,12	345.758,28	362.738,62
Receita Patrimonial	477.898,79	451.571,33	960.876,10	836.765,26
Receita de Serviços	213.833,80	200.625,80	153.973,96	279.957,71
Transferências Correntes	13.625.365,22	14.613.350,54	18.130.150,04	17.699.198,16
Outras Receitas	72.494,05	36.264,07	245.965,19	89.460,93
Deduções	-1.951.976,80	-2.088.139,21	-2.436.826,11	-2.489.283,42
Receitas de Capital	1.017.198,91	1.371.263,15	1.502.291,08	436.623,79
Alienação de Bens	0,00	337.946,67	25.554,47	19.262,37
Transferências de Capital	1.017.198,91	1.033.316,48	1.476.736,61	417.361,42
Receitas Intraorçamentárias	272.944,77	241.448,01	425.981,51	439.018,46
Total das Receitas	14.730.982,30	16.177.240,73	20.601.319,79	18.848.566,70
Total das Receitas (excluído as intraorçamentárias)	14.458.037,53	15.935.792,72	20.175.338,28	18.409.548,24
% Variação	-	10,22%	26,60%	-8,75%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 24/09/2018



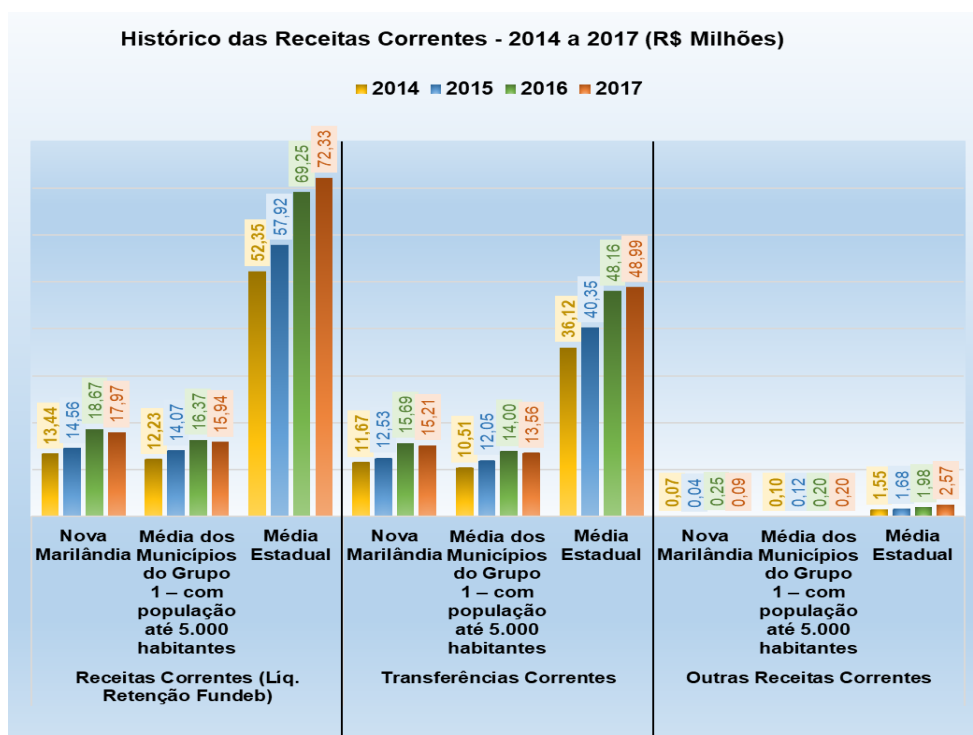


15. O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita, por origem, e com seu total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, 82,62% (oitenta e dois inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), é proveniente das Transferências Correntes.

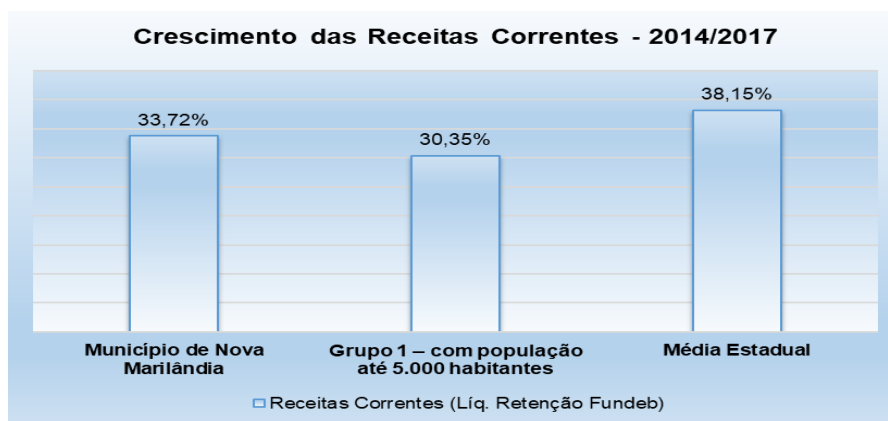
2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES:

16. As Receitas Correntes são as provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

17. Um dos itens detalhadamente analisados com ênfase neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Isso porque sua análise envolve também a política tributária do Município; o estudo da Receita Corrente de um município reflete também a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos desse município. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 33,72% (trinta e três inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) no período 2014 a 2017, ficando acima da média dos municípios do Grupo 1-30,35% (trinta inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) e abaixo da média estadual 38,15% (trinta e oito inteiros e quinze centésimos percentuais). No mesmo intervalo de tempo as Transferências Correntes aumentaram em 30,3% (trinta inteiros e trinta centésimos percentuais) e as outras receitas correntes aumentaram 23,40% (vinte e três inteiros e quarenta centésimos percentuais).

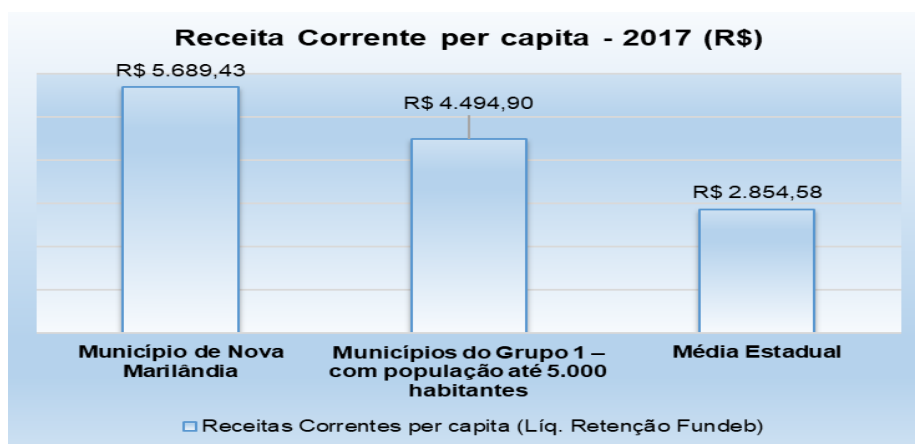


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

18. A Receita Corrente per capita do Município de Nova Marilândia, no exercício de 2017, ficou acima da média dos municípios do Grupo 1, e acima da média estadual.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA:

19. Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.

20. Em relação ao total de receitas arrecadadas, a Receita Própria já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), atingiu o percentual de 6,80%(seis inteiros e oitenta centésimos percentuais), conforme se observa a seguir:



RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	1.194.087,19	6,49%
Imposto	1.158.599,61	6,29%
IPTU	30.032,88	0,16%
IRRF	263.023,55	1,43%
ITBI	508.279,30	2,76%
ISSQN	357.263,88	1,94%
Taxas	35.487,58	0,19%
Receita de Contribuições	38.133,03	0,21%
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	38.133,03	0,21%
Outras Receitas Correntes	20.066,30	0,11%
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.171,59	0,07%
Receita da Dívida Ativa Tributária	7.894,71	0,04%
Total	1.252.286,52	6,80%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 24/09/2018

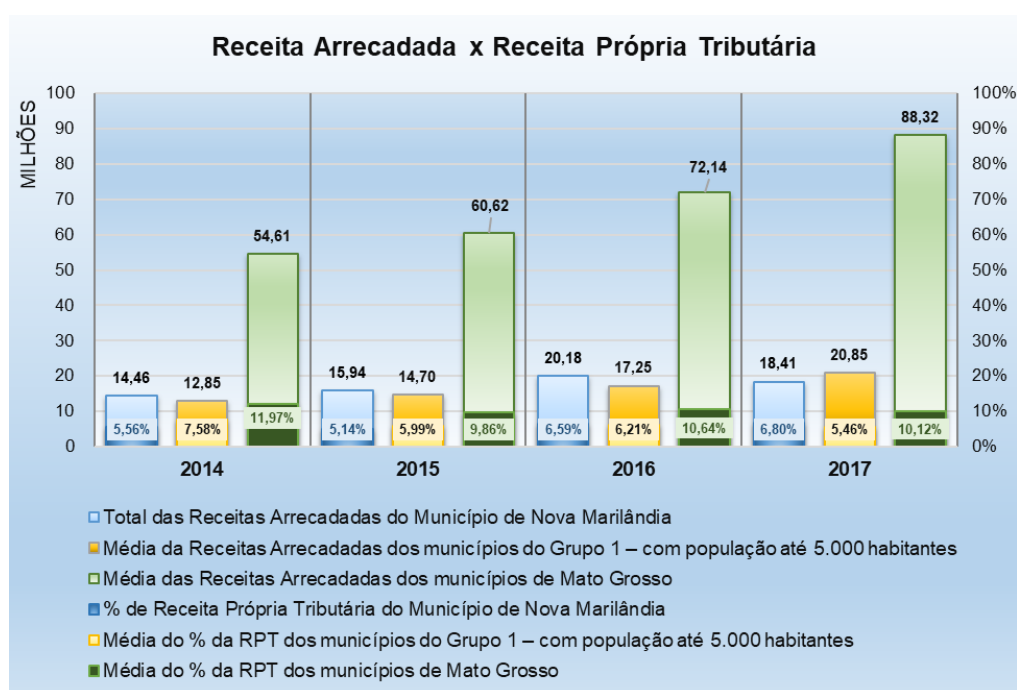
21. As Receitas Próprias Tributárias tiveram incremento de **55,68%** (cinquenta e cinco inteiros e sessenta e oito centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017, Assim, esse aumento refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de **86,85%** (oitenta e seis inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais) em 2014, para **84,63%** (oitenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) em 2017.

RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	2014	2015	2016	2017
Receitas Próprias Tributárias	804.382,94	819.638,44	1.329.381,89	1.252.286,52
Variação %	-	1,90%	62,19%	-5,80%
Variação% (2014/2017)	55,68%			

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



22. O gráfico a seguir demonstra a relação entre receitas próprias tributárias e receitas arrecadadas no período de 2014 a 2017. O Município de Nova Marilândia apresentou crescimento no período, exceto em 2015, ficando abaixo da média dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes, exceto nos dois últimos exercícios e abaixo da média estadual em todo o período.



2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

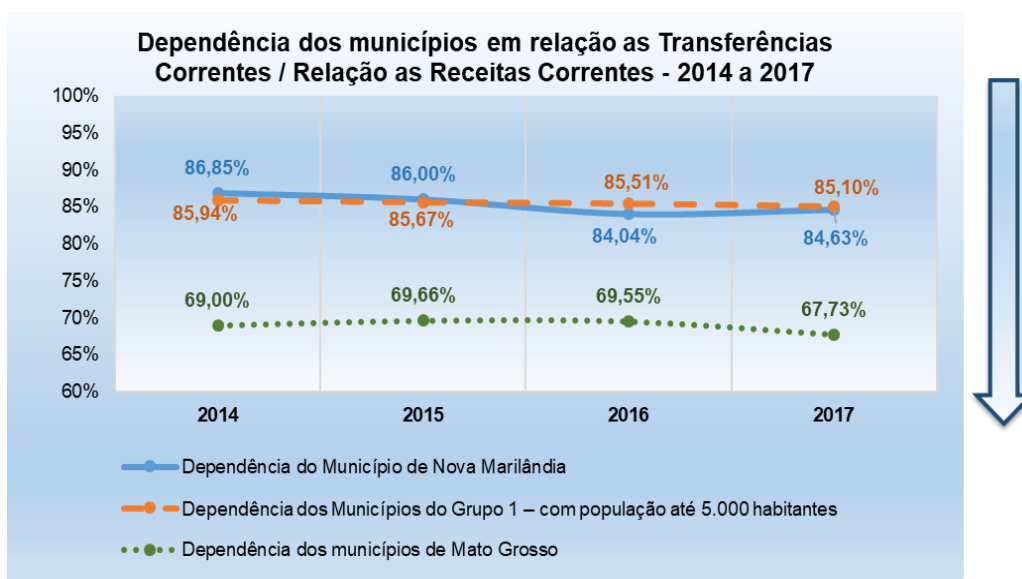
23. São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, e podem ser aplicadas em despesas correntes ou de capital.

24. Ao longo do período analisado, a dependência do Município em relação às transferências correntes oscilou entre 86,85% (oitenta e seis inteiros e oitenta e cinco



centésimos percentuais) e 84,04%(oitenta e quatro inteiros e quatro centésimos percentuais) das receitas correntes.

25. Ao analisar o grau de dependência com relação às transferências correntes no exercício de 2017 do Município de Nova Marilândia, e das médias dos municípios que compõem o Grupo 1 e da estadual, sendo que quanto menor o percentual melhor a situação do município, verifica-se que Nova Marilândia ficou abaixo da média do Grupo 1 - 85,1% (oitenta e cinco inteiros e dez centésimos percentuais) e acima da média estadual 67,73% (sessenta e sete inteiros e setenta e três centésimos percentuais), alcançando 84,63%(oitenta e quatro inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) da composição das Receitas Correntes com o montante das Transferências Correntes. O percentual de dependência em relação às transferências correntes está demonstrado no gráfico a seguir:

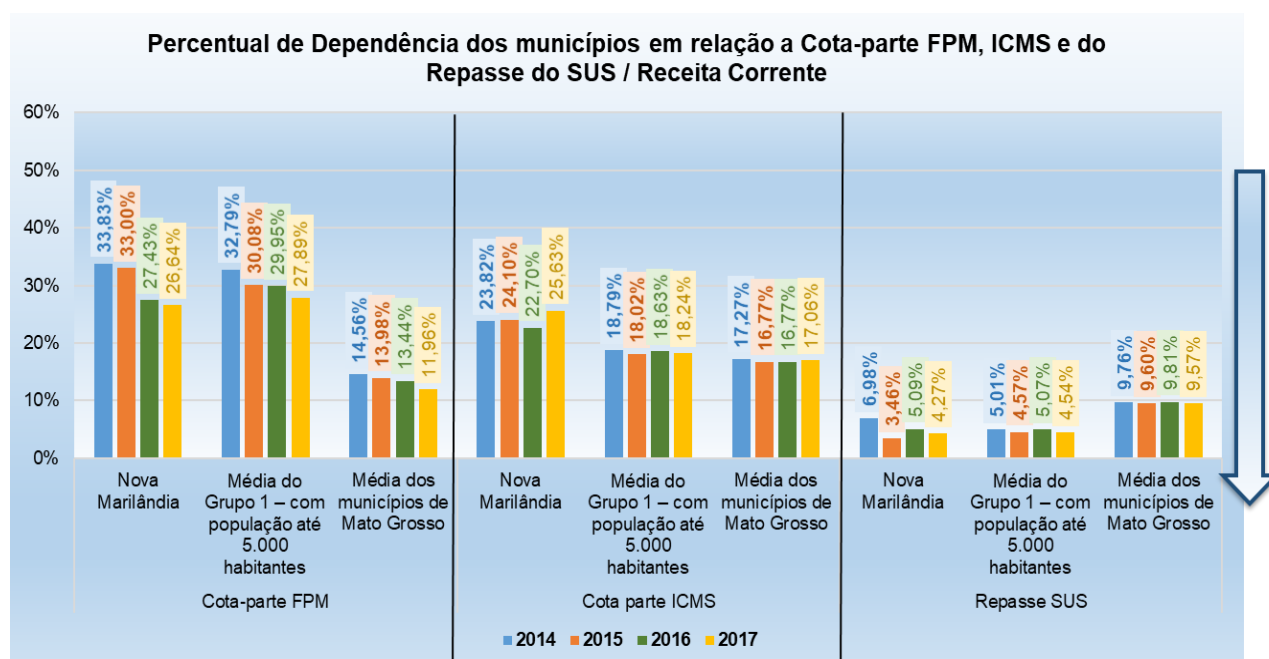


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018
Receita Corrente e Transferência Corrente Líquidas das deduções

2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE



26. O gráfico a seguir demonstra a relação de dependência, em relação à Receita Corrente, dos três principais repasses constitucionais e legais; a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Cota-parte do ICMS, e Repasse do SUS, no período de 2014 a 2017.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018
Receita Corrente e Transferências Correntes (Cota-partes) Líquidas das deduções

27. Destaca-se que em 2017, dentre as principais transferências já mencionadas, o registro da maior dependência foi com relação a Cota-parte FPM, representando 26,64% (vinte e seis inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) da Receita Corrente, ficando abaixo da média do Grupo 1 e acima da média estadual.

2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

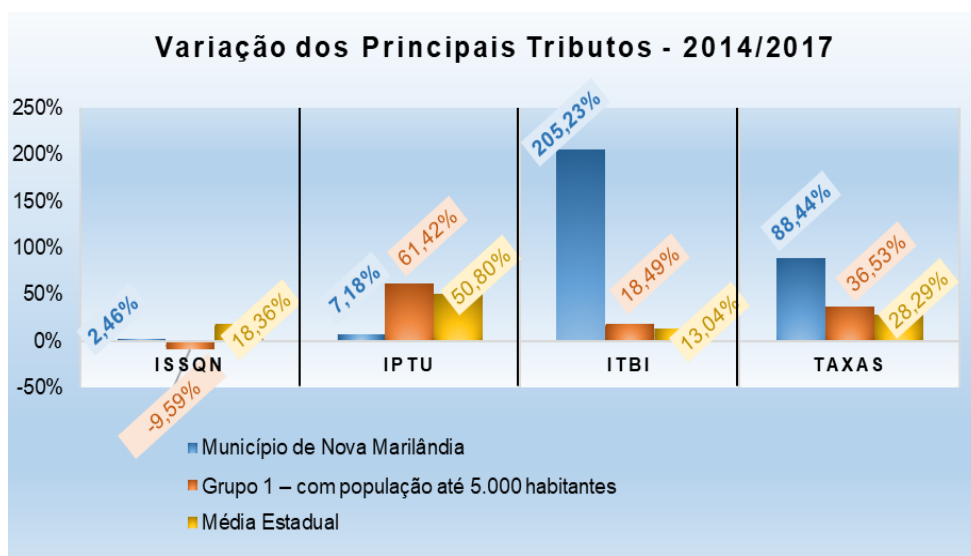


28. Os principais tributos de competência do Município, apresentaram o seguinte desempenho no período de 2014 a 2017:

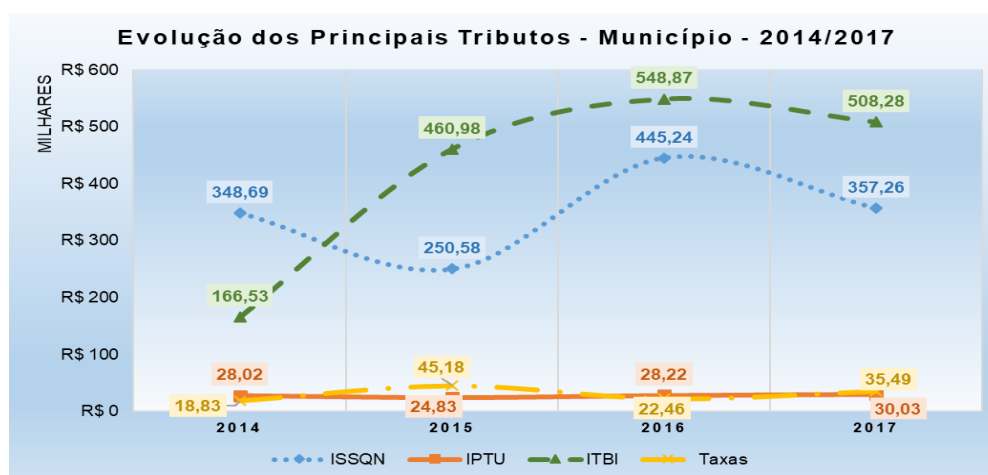
- **ISSQN**, crescimento de **2,46%**
- **IPTU**, crescimento de **7,18%**
- **ITBI**, crescimento de **205,23%**
- **Taxas**, crescimento de **88,44%**

29. O ISSQN representou 1,99% (um inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) das Receitas Correntes em 2017, que, apesar da segunda maior representatividade, foi o tributo que apresentou o menor crescimento em arrecadação no período 2014 a 2017. Em 2017, o IPTU representou 0,17% (dezessete centésimos percentuais) das Receitas Correntes; o ITBI e as Taxas, constituíram 2,83% (dois inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) e 0,2%(vinte centésimos percentuais) das Receitas Correntes, respectivamente.

30. A pesquisa permitiu observar que o Município de Nova Marilândia, nesse período, obteve crescimento significativo em arrecadação de ITBI e Taxas, ficando acima, da média do Grupo 1 e da média estadual.



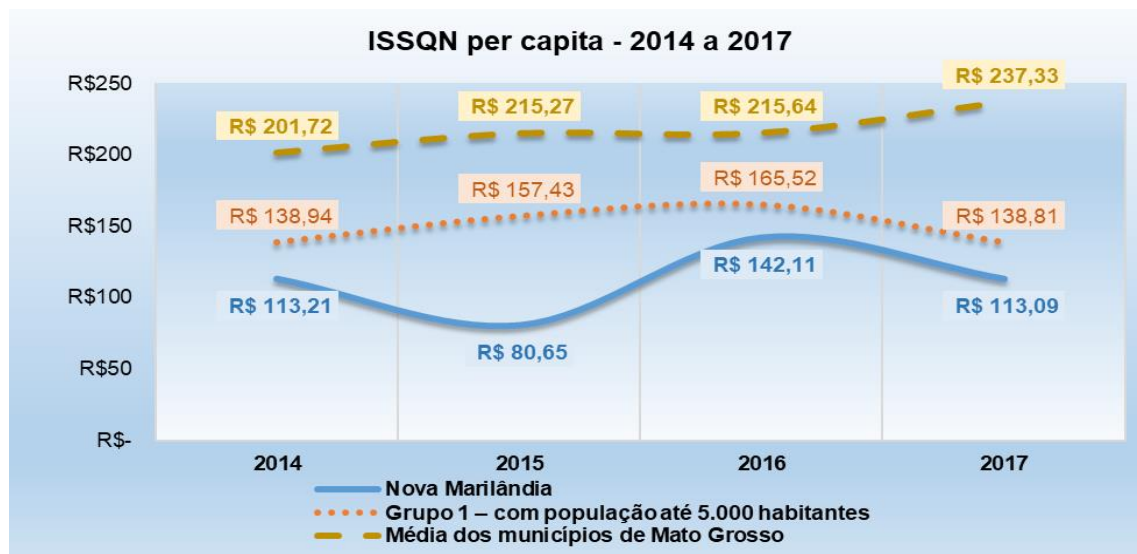
31. O gráfico a seguir demonstra o desempenho geral de Nova Marilândia em relação aos principais tributos, no período de 2014 a 2017:



2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

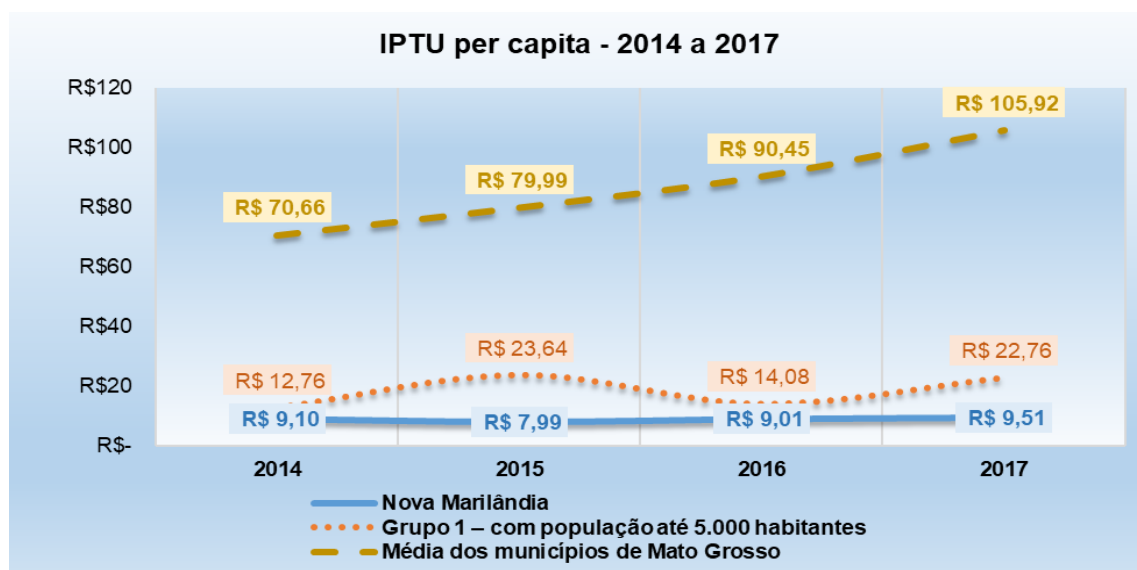


32. Ao analisar os principais tributos per capita do Município de Nova Marilândia, no período de 2014 a 2017, é possível verificar que com relação ao **ISSQN per capita**, o Município de Nova Marilândia, apresentou oscilação, ficando aquém das médias do Grupo 1 e da estadual, conforme demonstrado no gráfico a seguir.



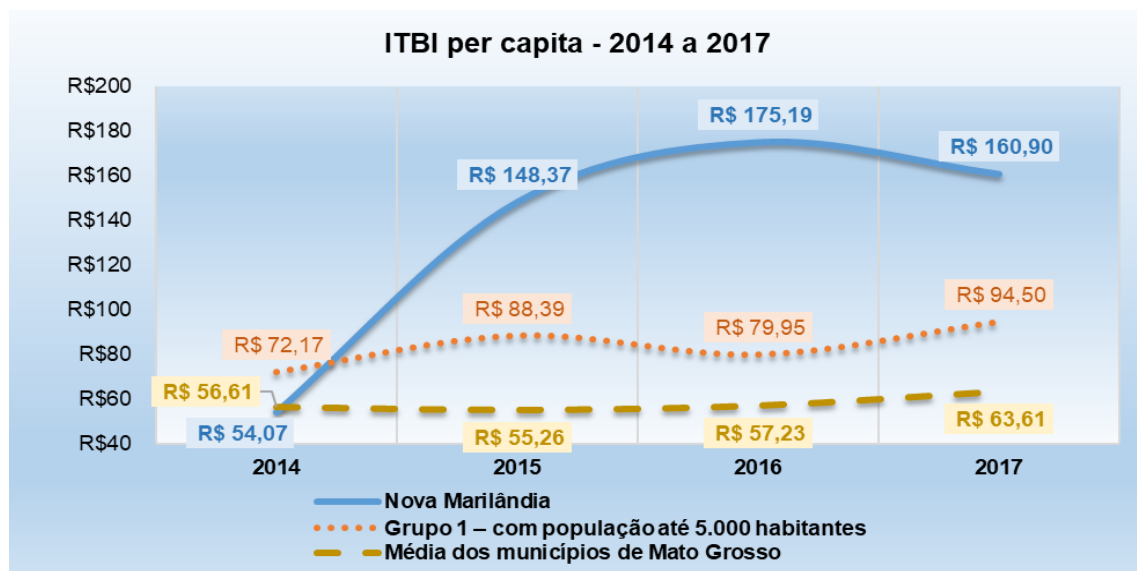
Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

33. Verifica-se que o **IPTU per capita** no período 2014 a 2017, apresentou crescimento nos dois últimos exercícios, no entanto ficou abaixo da média do Grupo 1 e abaixo da média estadual, como ilustrado no gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

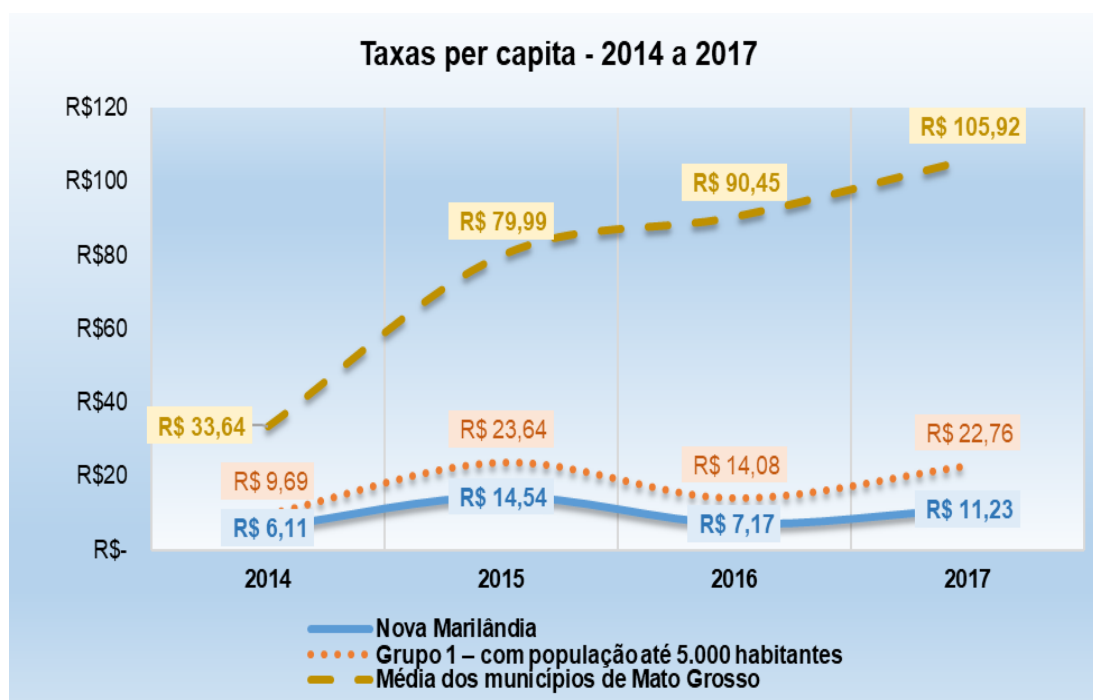
34. Quanto ao **ITBI per capita** no período 2014 a 2017, verifica-se que o referido tributo apresentou crescimento, exceto no último exercício. No entanto ficou acima das médias do Grupo 1 e da estadual, com exceção do exercício de 2014, de acordo com o gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



35. Por fim, as **taxas per capita**, no período 2014 a 2017, apresentaram oscilação, mantendo-se abaixo das médias do Grupo 1 e da estadual em todo o período, de acordo com o gráfico a seguir.



2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS

36. A importância do desempenho das transferências correntes e da arrecadação do ISSQN e ITBI, seja pelo volume alcançado ou pelo incremento do percentual no período analisado, pode ser observada na tabela a seguir:



Resultados de Gestão – Receitas 2014 a 2017 – Nova Marilândia- (R\$ milhares)				
Exercício	2014	2015	2016	2017
Dependência das Transferências	86,85%	86,00%	84,04%	84,63%
Receita Corrente (liq. Fundeb)	13.440,84	14.564,53	18.673,05	17.972,92
Transferências Correntes	13.625,37	14.613,35	18.130,15	17.699,20
Demais Receitas Correntes	72,49	36,26	245,97	89,46
ISSQN	348.688	250.576	445.244	357.264
Evolução da arrecadação – ISSQN	-	-28,14%	77,69%	-19,76%
IPTU	28.021	24.825	28.215	30.033
Evolução da arrecadação – IPTU	-	-11,40%	13,66%	6,44%
ITBI	166.525	460.979	548.866	508.279
Evolução da arrecadação – ITBI	-	176,82%	19,07%	-7,39%
Taxas	18.832	45.180	22.458	35.488
Evolução da arrecadação – Taxas	-	139,91%	-50,29%	58,01%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

37. Cabe ressaltar que dois dos quatro principais tributos apresentaram aumento na arrecadação em 2017, **IPTU** e **Taxas**, os quais cresceram **58,01%** (cinquenta e oito inteiros e um centésimo percentual) e **6,44%** (seis inteiros e quarenta e quatro centésimos percentuais), respectivamente, como se apreende da tabela anterior.

2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA

38. Os créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos) no decorrer do exercício em que foram lançados.

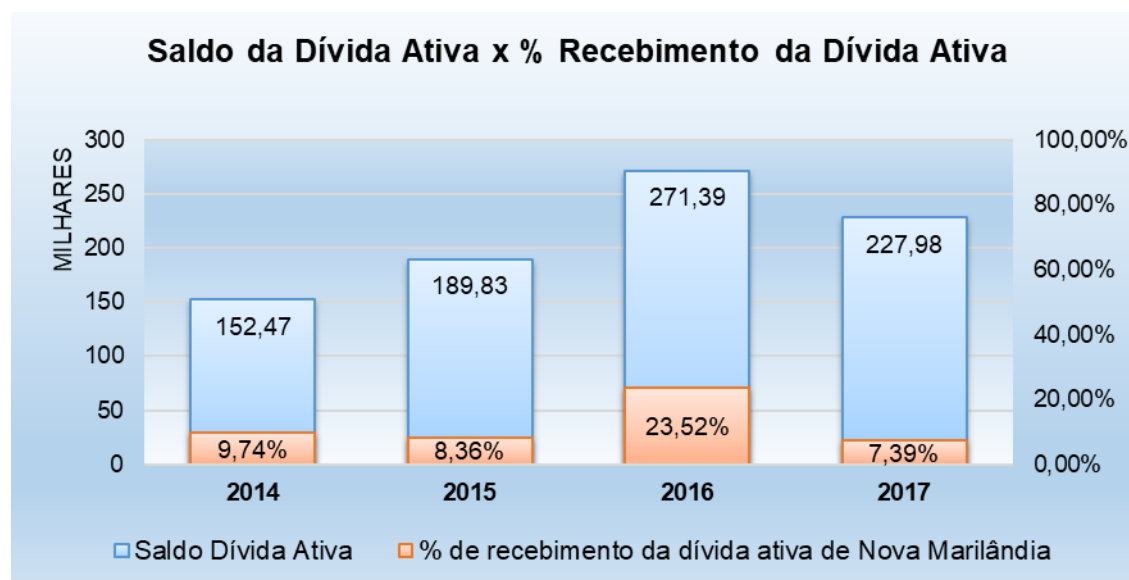
39. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque



de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

40. No período 2014 a 2017, o Município de Nova Marilândia apresentou desempenho mediano na administração e na execução fiscal da Dívida Ativa, oscilando de 7,39%(sete inteiros e trinta e nove centésimos percentuais) a 23,52%(vinte e três inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) o percentual de recebimento da Dívida Ativa.

41. No exercício de 2017 o percentual alcançado foi de 7,39%(sete inteiros e trinta e nove centésimos percentuais), sendo inclusive inferior à média dos municípios do Grupo 1 - 9,48% (nove inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) e à média estadual 11,72% (onze inteiros e setenta e dois centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



42. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período 2014 a 2017, indica crescimento, com exceção do último exercício, conforme se pode observar:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo Dívida Ativa	152.474,17	189.832,59	271.386,53	227.983,50
Variação %	-	24,50%	42,96%	-15,99%
% de recebimento da dívida ativa de Nova Marilândia	9,74%	8,36%	23,52%	7,39%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes	10,23%	7,14%	6,59%	9,48%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Estado de MT	13,84%	12,04%	7,85%	11,72%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 24/09/2018

2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

43. Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade

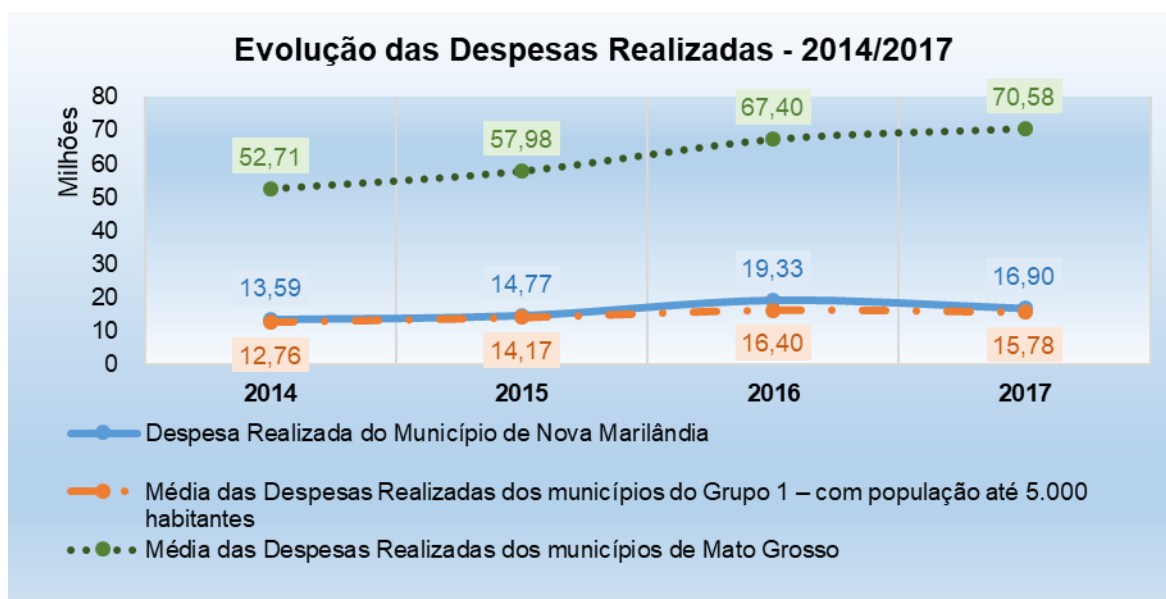
44. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram R\$ 16.903.650,26 (dezesesseis milhões, novecentos e três mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), com a seguinte distribuição por função:



FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R\$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	780.000,00	886.000,00	5,24%	113,59%
04 - Administração	3.717.120,00	4.714.504,10	27,89%	126,83%
06 - Segurança Pública	23.000,00	4.467,20	0,03%	19,42%
08 - Assistência Social	736.100,00	1.205.883,32	7,13%	163,82%
09 - Previdência Social	800.000,00	359.243,77	2,13%	44,91%
10 - Saúde	2.833.867,25	3.389.241,88	20,05%	119,60%
11 - Trabalho	170.000,00	173.783,41	1,03%	102,23%
12 - Educação	3.657.612,75	4.227.320,81	25,01%	115,58%
13 - Cultura	255.500,00	176.266,67	1,04%	68,99%
15 - Urbanismo	1.061.000,00	254.475,02	1,51%	23,98%
16 - Habitação	35.000,00	0,00	0,00%	0,00%
17 - Saneamento	803.000,00	500.835,02	2,96%	62,37%
18 - Gestão Ambiental	57.000,00	30.273,29	0,18%	53,11%
20 - Agricultura	195.800,00	38.106,35	0,23%	19,46%
21 - Organização Agrária	30.000,00	0,00	0,00%	0,00%
23 - Comércio e Serviços	487.500,00	0,00	0,00%	0,00%
25 - Energia	100.000,00	46.484,10	0,27%	46,48%
26 - Transporte	1.606.000,00	1.429.896,17	8,46%	89,03%
27 - Desporto e Lazer	196.500,00	53.782,37	0,32%	27,37%
28 - Encargos especiais	5.000,00	0,00	0,00%	0,00%
Reserva de Contingência e RPPS	250.000,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	0,00	586.913,22	3,47%	
Total da Despesa	17.800.000,00	17.490.563,48	103,47%	98,26%
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	17.800.000,00	16.903.650,26	100,00%	94,96%

Fontes: LOA Sistema Aplic. (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias).

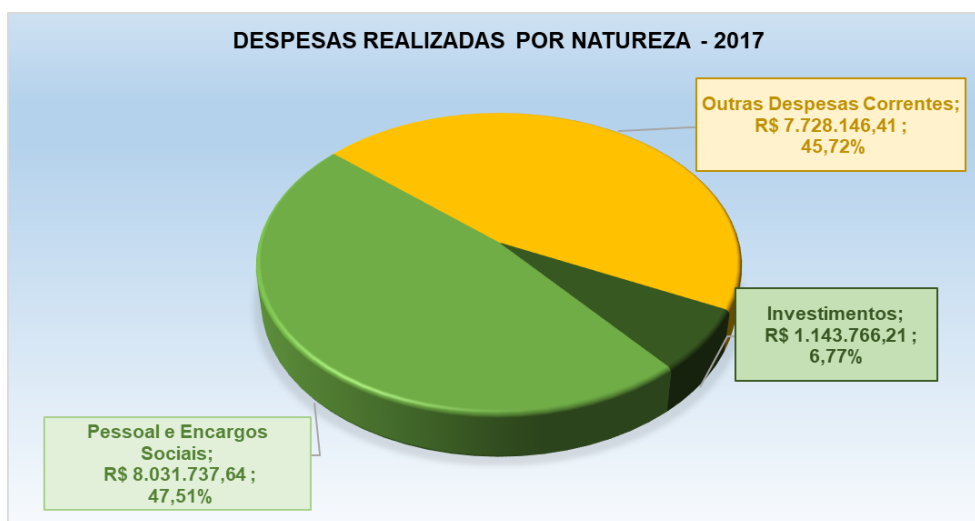
45. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Nova Marilândia, no período 2014 a 2017, indica crescimento, com exceção de 2017. No entanto, ficou acima da média do grupo 1 e abaixo da média estadual, conforme se pode observar:



46. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento, exceto em 2017 como se observa na tabela a seguir:

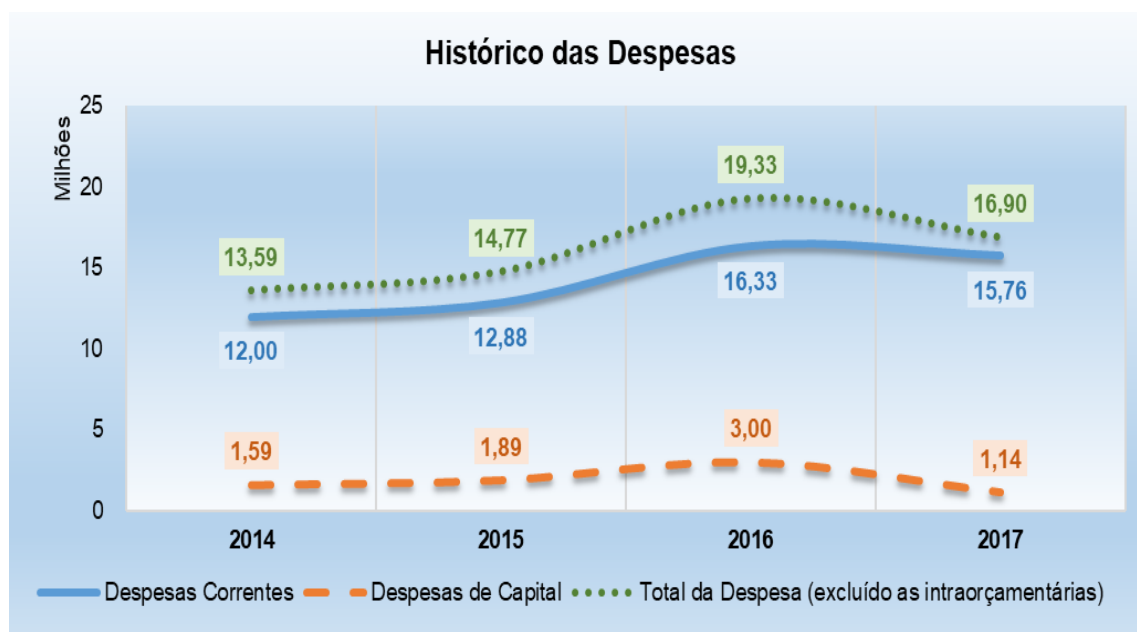
Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	11.997.181,77	12.879.283,59	16.331.602,68	15.759.884,05
Pessoal e Encargos Sociais	5.918.252,00	6.659.629,00	7.110.716,69	8.031.737,64
Outras Despesas Correntes	6.078.929,77	6.219.654,59	9.220.885,99	7.728.146,41
Despesas de Capital	1.588.083,14	1.887.594,49	2.997.209,10	1.143.766,21
Investimentos	1.585.749,48	1.887.594,49	2.997.209,10	1.143.766,21
Amortização da Dívida	2.333,66	0,00	0,00	0,00
Despesa Intraorçamentária	310.721,81	335.124,30	405.432,59	586.913,22
Total da Despesa	13.895.986,72	15.102.002,38	19.734.244,37	17.490.563,48
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	13.585.264,91	14.766.878,08	19.328.811,78	16.903.650,26
Variação - %	-	8,70%	30,89%	-12,55%
% de variação médio da Despesa	9,01%			

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 24/09/2018



Fontes: Sistema Aplic – Atualizado em 24/09/2018

47. O gráfico anterior apresenta a relação de cada despesa, por natureza, no exercício de 2017. Destaca-se que parcela significativa da despesa realizada, ou seja, 47,51% (quarenta e sete inteiros e cinquenta e um centésimos percentuais), está concentrada na de Pessoal e Encargos Sociais.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



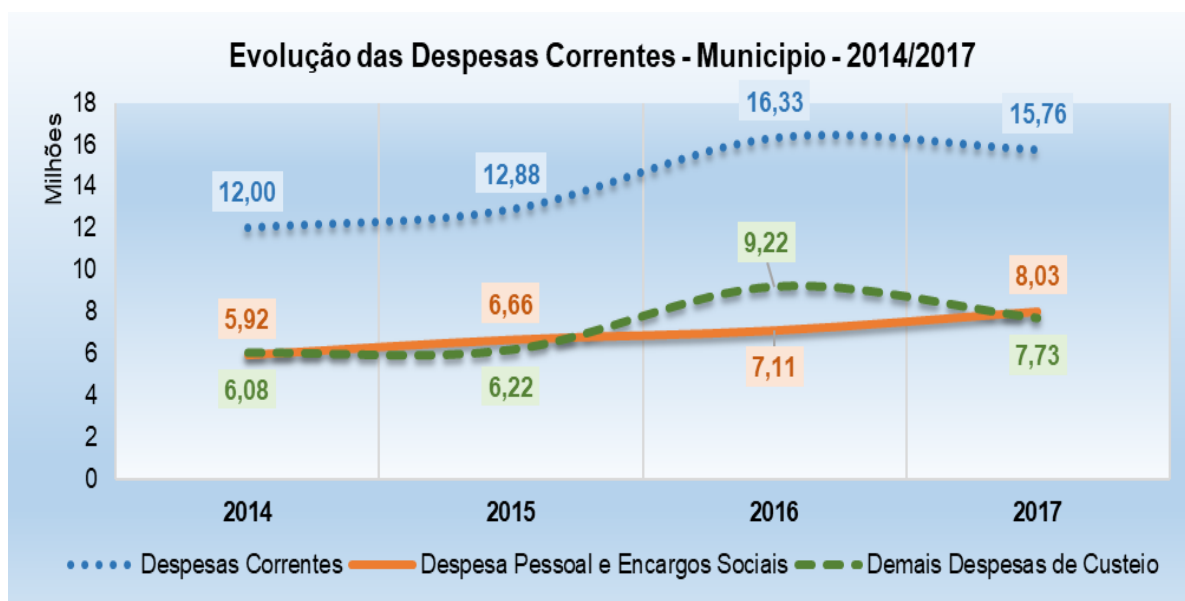
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES:

48. As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.

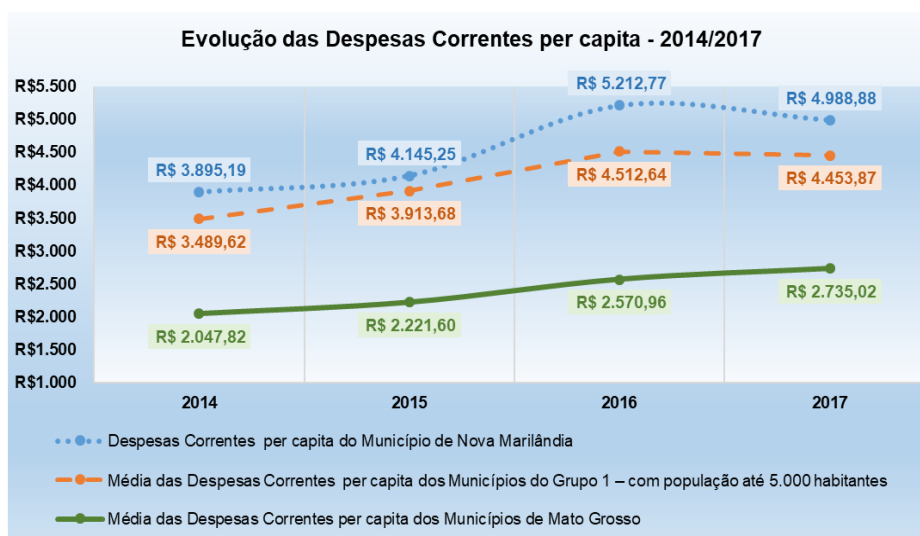
49. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, os valores estão considerados em sua totalidade, sem as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras, permitindo, assim, uma visão mais ampla da gestão. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

- **Despesas Correntes**, crescimento de **31,36%**.
- **Despesas de Pessoal e Encargos**, crescimento de **35,71%**.
- **Demais Despesas de Custeio**, crescimento de **27,13%**.

50. O gráfico a seguir expressa a evolução:

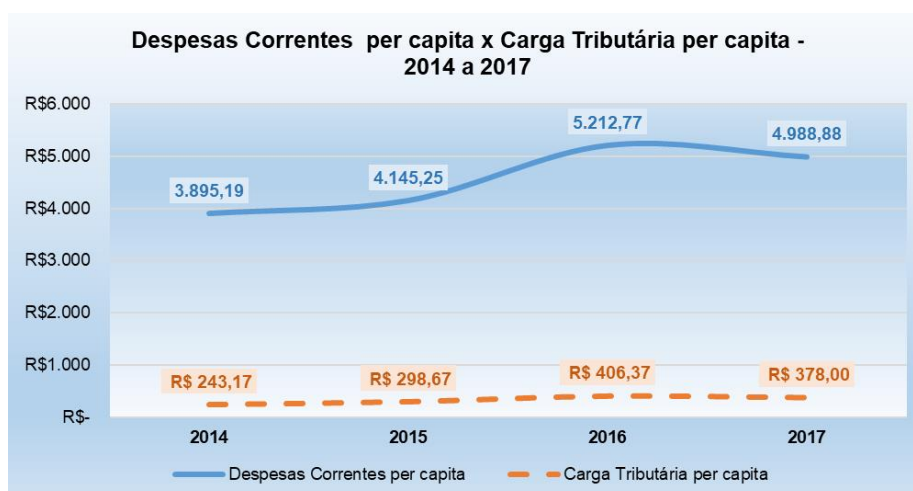


51. O Indicador de Despesa Corrente per capita é um dos mecanismos de aferição dos gastos por habitante. Nova Marilândia, no ano de 2017, gastou R\$ 4.988,88/habitante (quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tendo gasto mais, por habitante, do que os municípios do Grupo 1, cuja média foi de R\$ 4.453,87 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos), e acima da média estadual que dispendeu R\$ 2.735,02 (dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e dois centavos), por morador.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

52. As Despesas Correntes per capita aumentaram 28,08% (vinte e oito inteiros e oito centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017, enquanto a Carga Tributária per capita aumentou 55,45% (cinquenta e cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais), o que indica melhora no resultado da atual gestão da receita, conforme se evidencia no gráfico a seguir:

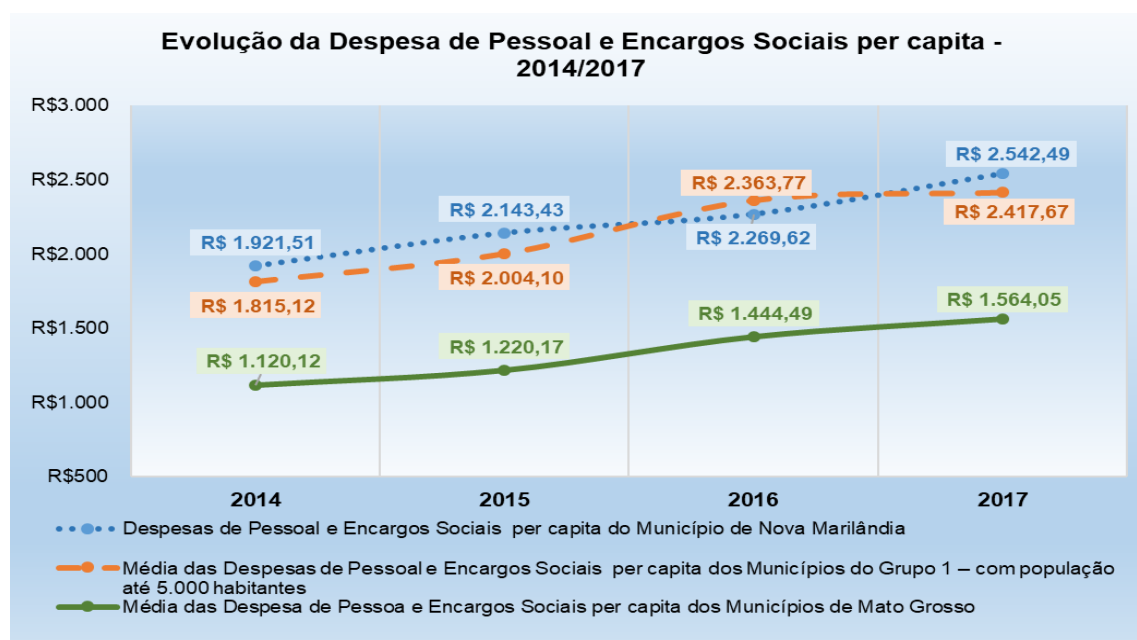


Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



53. A Lei de Responsabilidade Fiscal, além do planejamento orçamentário impõe aos gestores públicos a previsão e efetiva arrecadação dos créditos oriundos de tributos, exigindo excelente capacidade de lançamento e cobrança de débitos, de modo a estabelecer a justiça fiscal no município. Tal procedimento é fundamental, não apenas para garantir o cumprimento das despesas contratadas, mas, principalmente, para financiar o desenvolvimento econômico e social, com foco na cidadania.

54. Comparada ao número de habitantes do Município, a Despesa de Pessoal per capita cresceu cerca 32,32% (trinta e dois inteiros e trinta e dois centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017. No mesmo período, a média das Despesas de Pessoal per capita do Grupo 1 foi de 33,2% (trinta e três inteiros e vinte centésimos percentuais) e a média geral mato-grossense, de 39,63% (trinta e nove inteiros e sessenta e três centésimos percentuais).





55. Já a evolução das despesas de pessoal e encargos sociais, entre 2014 e 2017, pode ser melhor compreendida com os desdobramentos apontados na tabela a seguir:

Despesas 2014 a 2017 – Nova Marilândia				
Exercício	2014	2015	2016	2017
% das Despesas Correntes com Pessoal	42,35%	45,69%	49,97%	53,64%
Despesas Correntes	R\$ 11.997.181,77	R\$ 12.879.283,59	R\$ 16.331.602,68	R\$ 15.759.884,05
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.918.252,00	R\$ 6.659.629,00	R\$ 7.110.716,69	R\$ 8.031.737,64
Demais Despesas Correntes	R\$ 6.078.929,77	R\$ 6.219.654,59	R\$ 9.220.885,99	R\$ 7.728.146,41
População (IBGE)	3.080	3.107	3.133	3.159
Despesa de Pessoal per capita - R\$ 1,00	R\$ 1.921,51	R\$ 2.143,43	R\$ 2.269,62	R\$ 2.542,49

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS

56. Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

57. A série histórica da despesa com investimento, no período 2014 a 2017, revela decréscimo do percentual investido, exceto em 2017, conforme se observa a seguir:



DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	2015	2016	2017
Investimento – R\$	1.585.749,48	1.887.594,49	2.997.209,10	1.143.766,21
Despesa Total – R\$	13.585.264,91	14.766.878,08	19.328.811,78	16.903.650,26
% de Investimento/Despesa	11,67%	12,78%	15,51%	6,77%
Despesa com investimento per capita - R\$	514,85	607,53	956,66	362,07
% variação Investimento per capita	-	18,00%	57,47%	-62,15%
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes	439,94	440,86	519,30	384,10
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios de MT	224,12	251,43	269,61	204,38

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic - Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

58. As despesas liquidadas com investimento, realizadas pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram R\$1.143.766,21 (um milhão, cento e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) com a seguinte distribuição por função:



FUNÇÕES	Despesas Liquidadas com Investimento	%(RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
10 - Saúde	334.712,00	29,26%
17 - Saneamento	288.852,02	25,25%
15 - Urbanismo	204.844,77	17,91%
26 - Transporte	192.034,65	16,79%
12 - Educação	62.605,71	5,47%
04 - Administração	39.381,00	3,44%
01 - Legislativa	11.350,06	0,99%
08 - Assistência Social	9.986,00	0,87%
Total	1.143.766,21	100,00%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

59. Comparando a receita estimada com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se **excesso** de **4,9%** (quatro inteiros e noventa centésimos percentuais) na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **2,58%** (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais), conforme demonstra a tabela a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	17.549.800,00	Despesa Autorizada	17.351.829,19
Receita Arrecadada	18.409.548,24	Despesa Realizada	16.903.650,26
Excesso na Arrecadação	859.748,24	Economia Orçamentária	448.178,93
% da prevista	4,90%	% da autorizada	2,58%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

60. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Nova Marilândia, excluídos os valores do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **4,80%** (quatro inteiros e oitenta centésimos percentuais) da receita, conforme demonstrado na seguinte tabela:



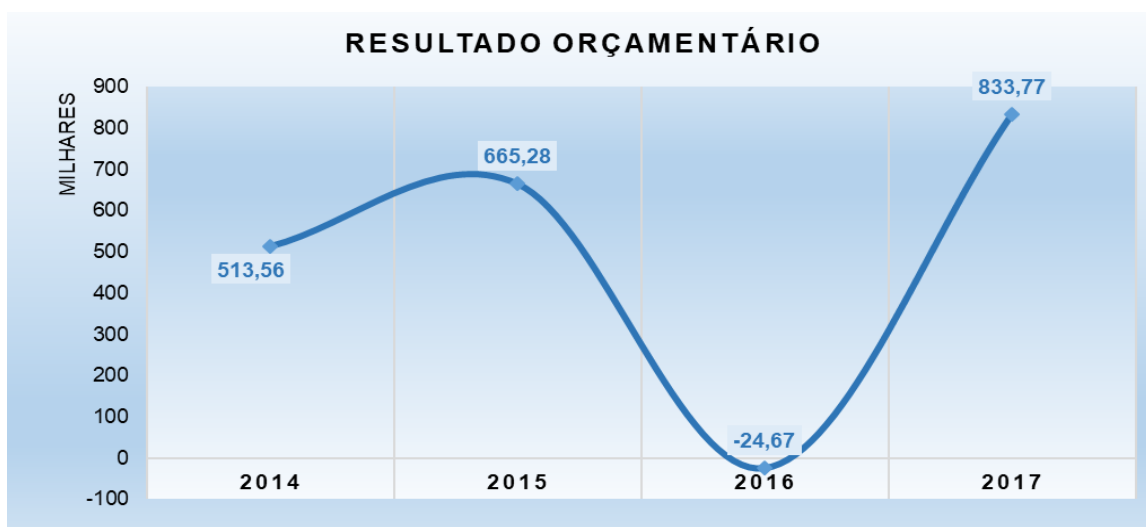
Especificação	Resultado Orçamentário
Receitas Arrecadadas Consolidadas	18.409.548,24
(-) Receita RPPS	1.031.373,65
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	17.378.174,59
Despesas Realizadas Consolidadas	16.903.650,26
(-) Despesa RPPS	359.243,77
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	16.544.406,49
Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)	833.768,10
Percentual da Receita (c/a)%	4,80%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 24/09/2018

61. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, entre 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, exceto em 2016, conforme a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$				
Descrição	2014	2015	2016	2017
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	14.458.037,53	15.935.792,72	20.175.338,28	18.409.548,24
(b) Receita RPPS (-)	622.010,06	771.571,74	1.164.644,25	1.031.373,65
(c= a-b) Total das Receitas Arrecadadas Ajustadas	13.836.027,47	15.164.220,98	19.010.694,03	17.378.174,59
(d) Despesas Realizadas Consolidadas	13.585.264,91	14.766.878,08	19.328.811,78	16.903.650,26
(e) Despesa RPPS (-)	262.797,52	267.939,44	293.442,98	359.243,77
(f= d-e) Total das Despesas Realizadas Ajustadas	13.322.467,39	14.498.938,64	19.035.368,80	16.544.406,49
(g= c-f) Resultado Orçamentário	513.560,08	665.282,34	-24.674,77	833.768,10

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

62. Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.

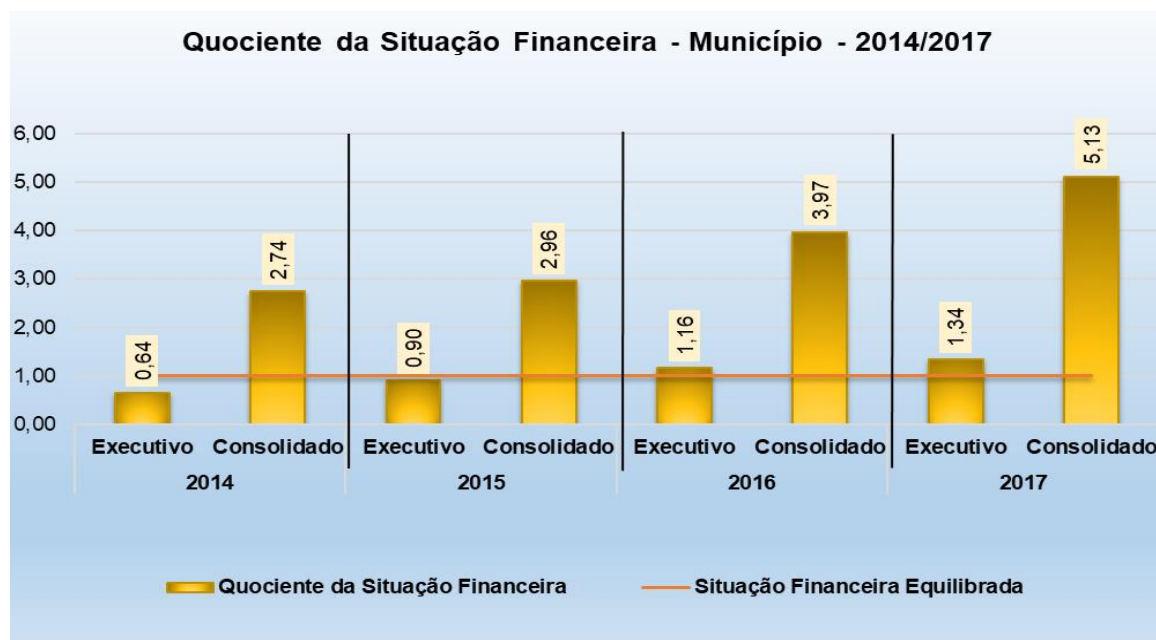
63. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Poder Executivo apresentou suficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **133,58%**(cento e trinta e três inteiros e cinquenta e oito centésimos percentuais) sobre o total das obrigações; ou seja, dispõe de **R\$ 1,34** (um real e trinta e quatro centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de **512,92%**(quinhentos e doze inteiros e noventa e dois centésimos percentuais), em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:



ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA + RPPS	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R\$	8.197.924,55	6.072.046,12	2.125.878,43
Passivo Financeiro - R\$	1.598.293,99	6.803,75	1.591.490,24
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	6.599.630,56	6.065.242,37	534.388,19
Quociente da Situação Financeira	5,13	892,46	1,34
Passivo Financeiro (Excluídos os R. P. Não Processados) - R\$	225.941,05	-1.365.549,19	1.591.490,24
Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar não Processados	7.971.983,50	7.437.595,31	534.388,19
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações (excluídos os R.P. não Processados)	3628,35%	3494,77%	133,58%
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	512,92%	89245,58%	133,58%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

64. A série histórica do quociente da situação financeira, no período 2014 a 2017, indica que o Poder Executivo apresentou capacidade financeira **suficiente** para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, exceto nos dois primeiros exercícios, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



5. DÍVIDA PÚBLICA:

65. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)¹ define a dívida pública como sendo os Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em consolidada ou fundada (interna ou externa) e fluante ou não consolidada.

66. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava R\$ 6.881.161,02 (seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, cento e sessenta e um reais e dois centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2016 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/17 - R\$
		Inscrição	Pagamento/ Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	1.802.126,51	1.998.866,94	2.205.947,50	1.595.045,95
Restos a Pagar – Processado	47.291,08	109.592,47	46.647,01	110.236,54
Restos a Pagar – Não Processado	1.735.139,94	164.766,93	527.553,93	1.372.352,94
Depósitos e consignações	19.695,49	1.724.507,54	1.631.746,56	112.456,47
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	5.219.786,66	66.328,41	0,00	5.286.115,07
Plano Previdenciário	5.219.786,66	66.328,41	0,00	5.286.115,07
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	7.021.913,17	2.065.195,35	2.205.947,50	6.881.161,02

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas). restos a pagar – Atualizado em 24/09/2018

67. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra redução nos dois últimos exercícios, conforme se observa a seguir:

¹ http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp



HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo da Dívida Pública	1.465.644,37	8.107.128,35	7.021.913,17	6.881.161,02
Variação %	-	453,14%	-13,39%	-2,00%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018.



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

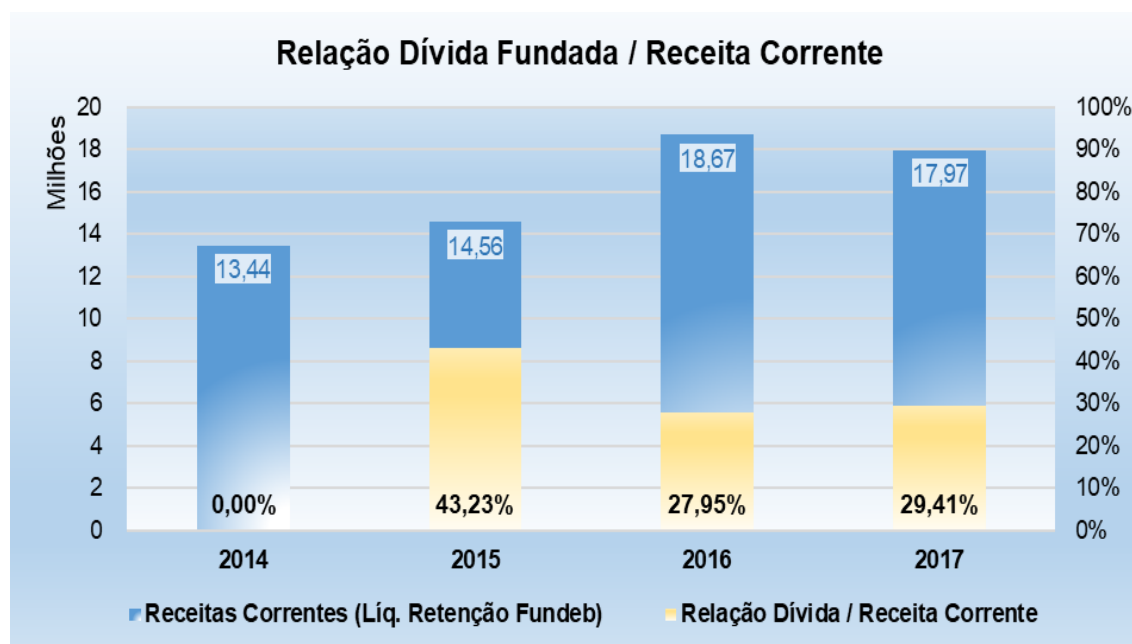
5.1. DÍVIDA FUNDADA PER CAPITA

68. No período de 2014 a 2017 a Dívida Fundada per capita de Nova Marilândia apresentou oscilação e atingiu o maior montante no exercício de 2015.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

69. Ao estudar a relação Estoque da Dívida Pública/Receita Corrente, verifica-se oscilação no período 2014-2017. Esse indicador apresentou o menor percentual no exercício de 2014 (0%, zero por cento) e o maior em 2015 (43,23%, quarenta e três inteiros e vinte e três centésimos percentuais).



6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

70. Preliminarmente, é necessário explicitar o firme entendimento deste Relator em dissonância com a jurisprudência histórica desta Corte de Contas no que concerne às metodologias de cálculo relacionadas aos conceitos de receita e despesa expressos na Constituição da República, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros normativos. Esta minha visão crítica já foi publicizada em livros, conferências, artigos e votos vencidos por inúmeras vezes.

71. Assim, as parcelas e os indicadores a seguir apresentados são, na minha opinião, tecnicamente falhos e não expressam a realidade contábil, financeira e orçamentária. Todavia, são utilizados em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da uniformização de jurisprudência, de modo a que todos os jurisdicionados sejam avaliados com os mesmos parâmetros, ainda que não os mais recomendáveis.



72. Há, contudo, razões para ter esperança numa evolução qualitativa da jurisprudência desta Corte, uma vez que se encontram em curso os reexames de teses dos fundamentos das Resoluções de Consultas nºs 28/2016 e 27/2016, da Decisão Administrativa nº 10/2005 e nos Acórdãos nºs 3.181/2006 e 1.098/2004.

6.1. EDUCAÇÃO

6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.)

73. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 4.171.531,24 (quatro milhões, cento e setenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)** na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondentes a **29,98%** (vinte e nove inteiros e noventa e oito centésimos percentuais) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

74. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:



RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$	
	Relator
Receita Tributária	895.576,06
IPTU	30.032,88
ITBI	508.279,30
ISSQN	357.263,88
Transferências Correntes	12.998.337,11
Cota-Parte do ICMS	5.757.418,92
Cota-Parte do IPVA	267.679,66
Cota-Parte do FPM	6.616.000,35
Cota-Parte do ITR	333.258,46
Lei Complementar 87/96	23.979,72
Outras Receitas	18.970,10
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	6.798,51
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	12.171,59
Base de Cálculo	13.912.883,27
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF)	3.478.220,82
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	4.171.531,24
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	29,98%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesas	Relator
Despesas liquidadas na educação	4.182.025,89
(+) Retenção FUNDEB (15%)	2.489.283,42
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-2.016.297,28
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-483.480,79
Valor Aplicado na manutenção do ensino	4.171.531,24
Percentual Aplicado	29,98%

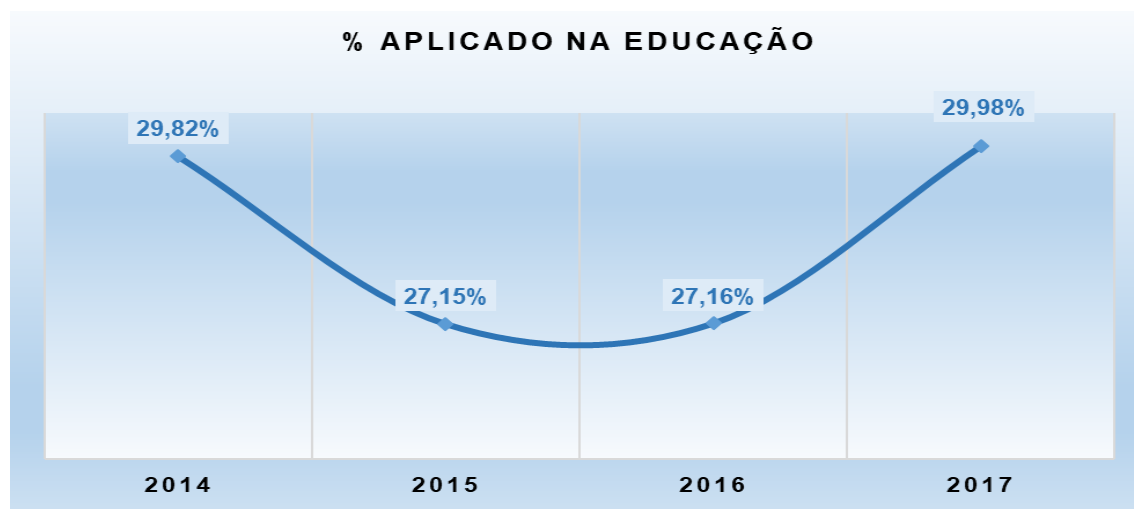
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

75. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Nova Marilândia vem cumprindo a exigência constitucional, como se pode observar:



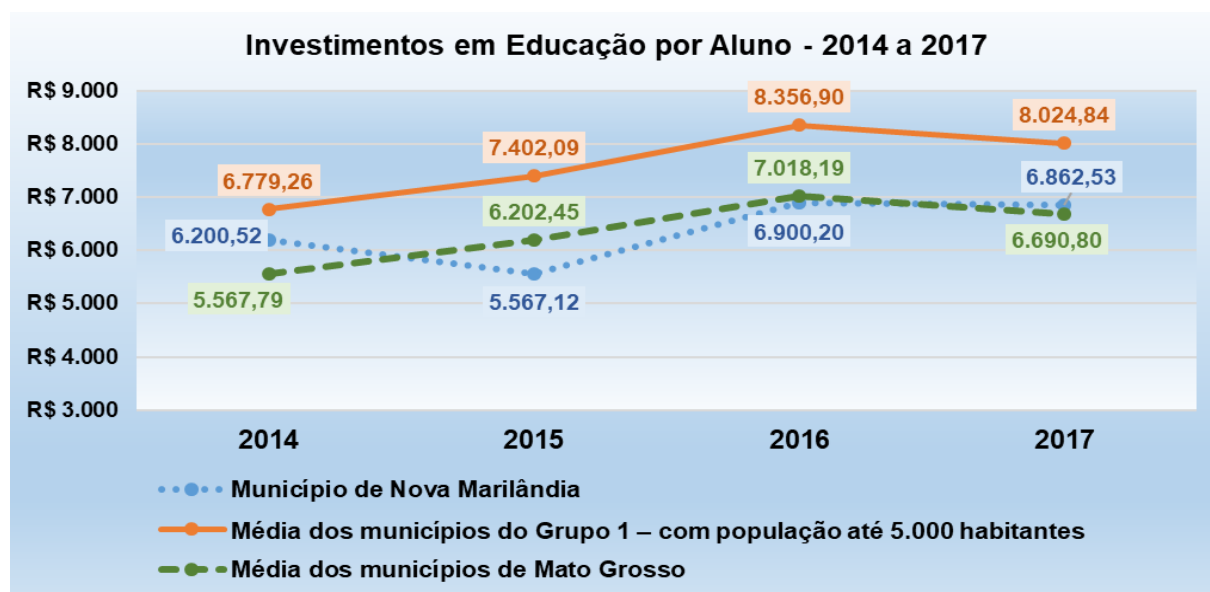
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	29,82%	27,15%	27,16%	29,98%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

76. A série histórica do investimento em educação, por aluno, pelo Município de Nova Marilândia, no período 2014 a 2017, indica oscilação, ficando abaixo da média do Grupo 1 e acima da média estadual, exceto em 2015 e 2016, conforme se pode observar:



6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

77. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 2.489.283,42** (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 2.016.297,28** (dois milhões, dezesseis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R\$)
Receita do FUNDEB	2.016.297,28
Retenção - FUNDEB	2.489.283,42
Diferença	-472.986,14

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:



78. Dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, **77,63%** (setenta e sete inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) foram utilizados na remuneração dos profissionais/ professores da rede pública de ensino.

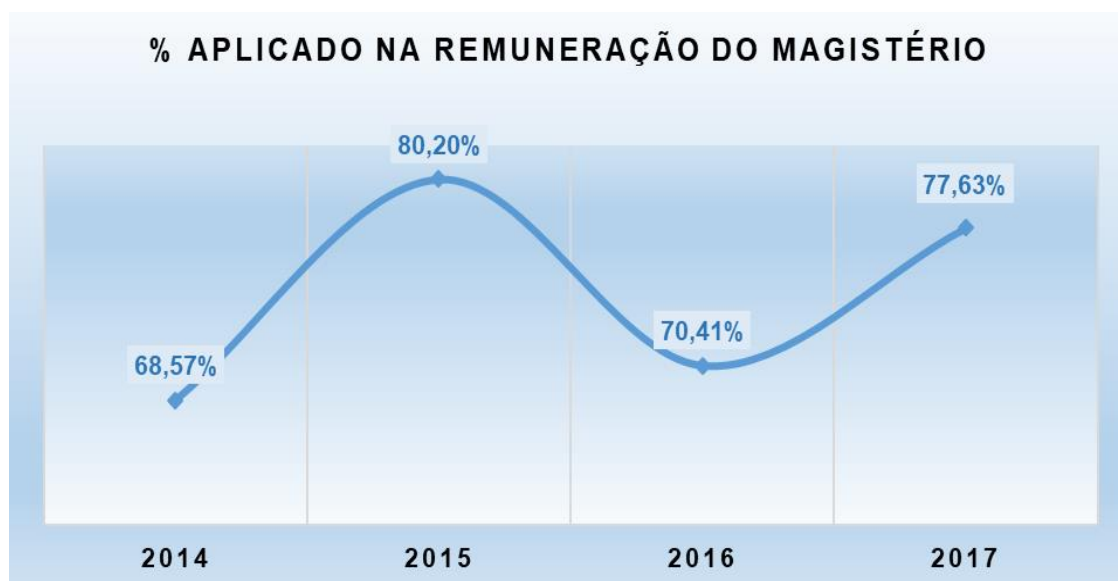
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	2.016.297,28
Valor total - salário de professores	1.565.276,95
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	77,63%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

79. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu em percentual superior ao estabelecido em lei na remuneração dos educadores, está ilustrado abaixo:

HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	68,57%	80,20%	70,41%	77,63%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

6.2. SAÚDE:

80. Nova Marilândia aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 2017, o montante de **R\$ 2.621.274,33** (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondentes a **18,84%** (dezoito inteiros e oitenta e quatro centésimos percentuais) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os art. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.

81. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com o Acórdão 1.098/2004, deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado, compostas da seguinte forma:



RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	895.576,06
IPTU	30.032,88
ITBI	508.279,30
ISSQN	357.263,88
Transferências Correntes	12.998.337,11
Cota-Parte do ICMS	5.757.418,92
Cota-Parte do IPVA	267.679,66
Cota-Parte do FPM	6.616.000,35
Cota-Parte do ITR	333.258,46
Lei Complementar 87/96	23.979,72
Outras Receitas	18.970,10
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	6.798,51
Juros e multas referentes à Dívida Ativa Tributária	12.171,59
BASE DE CÁLCULO	13.912.883,27
Percentual Mínimo (15 %)	2.086.932,49
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	2.621.274,33
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	18,84%
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	3.159
Despesa com Saúde (por habitante)	829,78

Fontes: IBGE e Site TCE MT(Contas Anuais)

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$	
DESPESAS	Relator
Despesas empenhadas em Saúde no exercício. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	3.389.241,88
(-) Gastos com recursos convênio	-767.967,55
Valor Aplicado na Saúde	2.621.274,33
Percentual Aplicado	18,84%

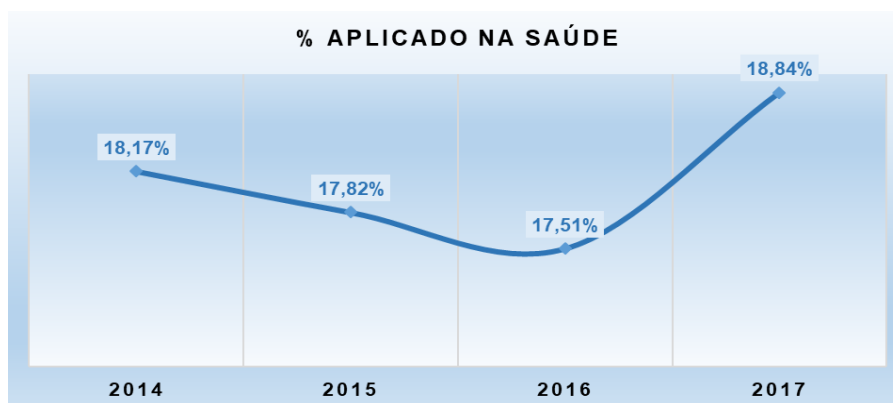
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

82. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período 2014 a 2017, atenderam à exigência constitucional, e superaram o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



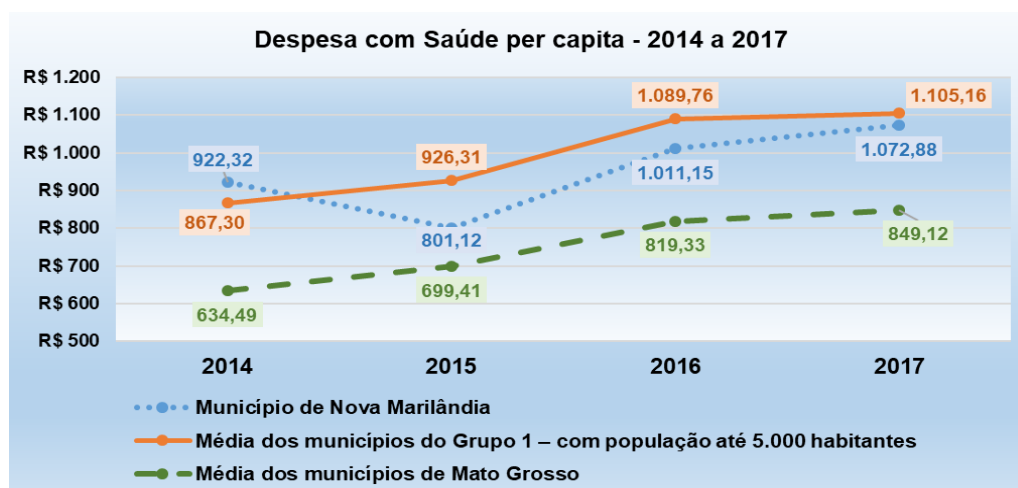
HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	15,00%			
Aplicado	18,17%	17,82%	17,51%	18,84%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

83. A série histórica da despesa realizada com saúde per capita pelo Município de Nova Marilândia, no período 2014 a 2017, indica crescimento, exceto em 2015. No entanto, ficou abaixo da média do Grupo 1, exceto em 2014 e acima da média estadual, em todo o período, conforme se pode observar:



6.3. GASTO COM PESSOAL:



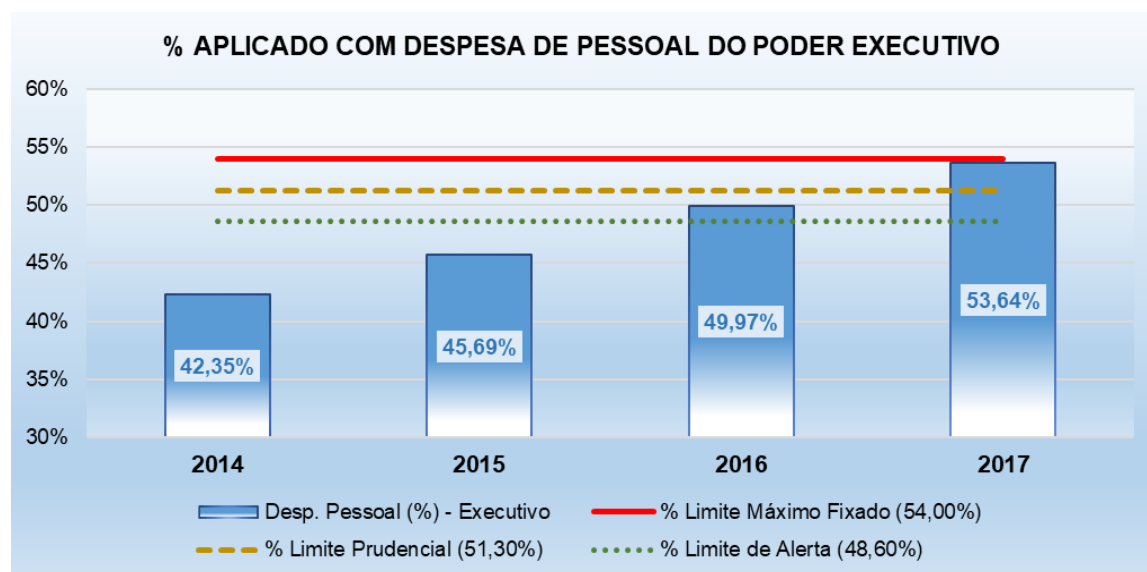
6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

84. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 8.958.066,74** (oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a **53,64%** (cinquenta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) do total da Receita Corrente Líquida, conforme tabela a seguir:



Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
	Balanco
Receita Tributária	1.194.087,19
IPTU	30.032,88
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	263.023,55
ITBI	508.279,30
ISSQN	357.263,88
TAXAS	35.487,58
Receita de Contribuições	362.738,62
Receita Patrimonial	836.765,26
Receita de Serviços	279.957,71
Transferências Correntes	17.699.198,16
Transferências da União	8.567.821,19
Cota-Parte do FPM	6.068.076,11
Cota-Parte do ITR	333.258,46
Transferência Financeira LC 87/96	23.979,72
Outras Transferências	2.142.506,90
Transferências do Estado	6.828.027,34
Cota-Parte do ICMS	5.757.418,92
Cota-Parte do IPVA	267.679,66
Demais Transferências do Estado	802.928,76
Transferência FUNDEB	2.016.297,28
Outras Transferências (Convênio)	287.052,35
Outras Receitas	79.360,29
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.171,59
Indenizações e Restituições	67.188,70
Receita da Dívida Ativa Tributária	7.894,71
Receitas Diversas	2.205,93
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	2.489.283,42
DEDUÇÕES - RPPS (segurado)	324.605,59
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016); Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	948.356,70
BASE DE CÁLCULO - RCL	16.699.962,16
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (54%)	9.017.979,57
Total Gasto com Pessoal em 2017	8.958.066,74
Percentual gasto com Pessoal em 2017	53,64%
Habitantes no município	3.159
Receita Corrente Liquida por Habitante	5.286,47

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

85. Aplicou ainda, o total de **56,95%** (cinquenta e seis inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais), da Receita Corrente Líquida, na despesa total com pessoal do Município que corresponde ao valor de **R\$ 9.511.283,97** (nove milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Os percentuais aplicados ficaram dentro do limite máximo de 60% (sessenta por cento), fixado pelo art. 19, inc. III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, respectivamente como tabela a seguir:



TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	
Descrição	R\$ - Balanço
1 – Despesa Bruta com Pessoal (A)	10.049.794,84
1.1 – Pessoal Ativo	8.256.852,33
1.2 – Pessoal Inativo e Pensionista	248.998,87
1.3 – Outras Despesas de Pessoal – Contratos de Terceirização	1.543.943,64
2- Despesas não Computadas (B)	296.922,23
2.1 – Inativo e Pensionistas com Recursos Vinculados	296.922,23
Despesa Total com Pessoal C =(A - B)	9.752.872,61
3 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº29/2016) (D)	241.588,64
Despesa Total com Pessoal E =(C - D)	9.511.283,97

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

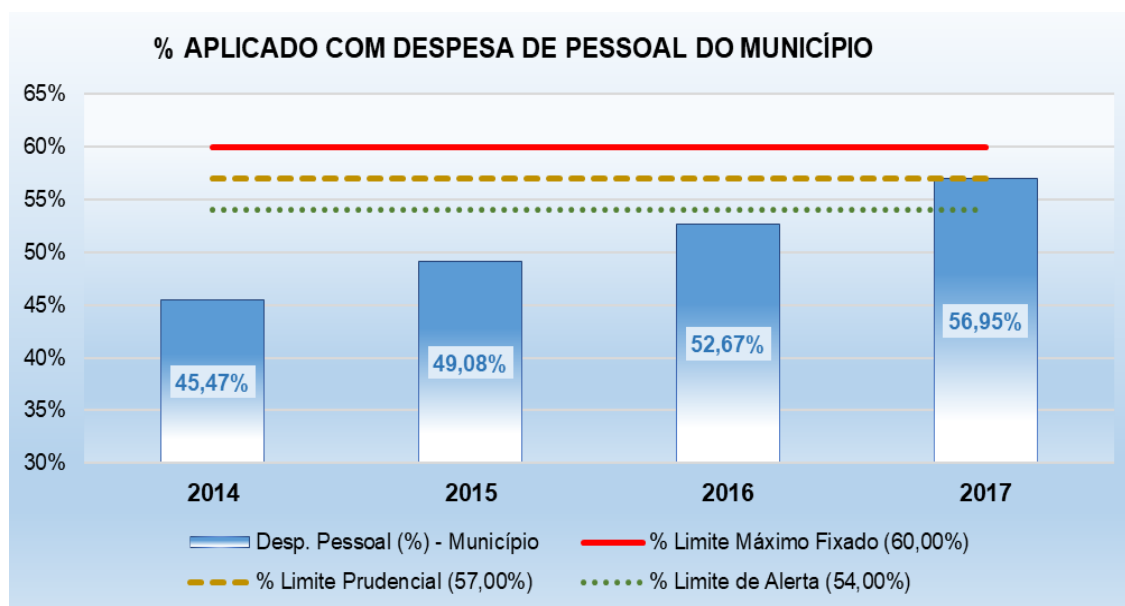
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% DA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.699.962,16	-
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	10.019.977,30	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	9.511.283,97	56,95%
Executivo (Limite máximo: 54%)	8.958.066,74	53,64%
Legislativo (Limite máximo: 6%)	553.217,23	3,31%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

86. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2014 a 2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no mesmo período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
% máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	42,35%	45,69%	49,97%	53,64%
%r máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	45,47%	49,08%	52,67%	56,95%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018



6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:

87. O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 886.000,00** (oitocentos e oitenta e seis mil reais), equivalente a **6,33%** (seis inteiros e trinta e três centésimos percentuais) da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se, portanto, dentro do limite constitucional, que é de **7%** (sete por cento).

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R\$)	Repasse (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
13.996.582,04	886.000,00	6,33%	7,00%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

88. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:



REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7,00%			
% repassado	6,35%	6,46%	6,56%	6,33%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES

89. A tabela a seguir sintetiza os percentuais alcançados:

Objeto	Norma	Limite Previsto	Percentual Alcançado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	29,98%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal	18,84%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 60% sobre a RCL	56,95%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 19, III	Máximo de 54% sobre a RCL	53,64%
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,33%
Remuneração do Magistério	Lei 11.494/2007: Art. 22	Mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB	77,63%

7. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

90. O financiamento dos regimes próprios é realizado por meio de contribuições dos servidores e do Ente Público. Também, deve basear-se em princípios



técnicos para a preservação do seu equilíbrio financeiro e atuarial, para garantir o pagamento dos benefícios futuros devidos por eles aos seus beneficiários/segurados.

91. O equilíbrio financeiro é obtido quando o que se arrecada dos participantes do regime previdenciário (Ente Federativo e seus respectivos servidores) é suficiente para pagar os benefícios assegurados por este sistema. Já o equilíbrio atuarial é alcançado quando os percentuais de contribuição, a taxa de reposição e o período de duração dos benefícios são definidos a partir dos cálculos atuariais, que devem ser observados pelo Ente, mantiverem o equilíbrio financeiro durante todo o período de existência do regime de previdência.

92. Na comparação das receitas arrecadadas do RPPS com as despesas executadas do RPPS, no período de 2014 a 2017, constata-se superávit no resultado orçamentário no exercício de 2017, conforme demonstrado na seguinte tabela:

Resultado da Execução Orçamentária - RPPS				
	2014	2015	2016	2017
Receita Própria RPPS (a)	622.010,06	771.571,74	1.164.644,25	1.031.373,65
Receita Intraorçamentária (b)	272.944,77	241.448,01	425.981,51	439.018,46
Receita Orçamentária RPPS - c = (a+b)	894.954,83	1.013.019,75	1.590.625,76	1.470.392,11
Despesa Orçamentária RPPS (d)	262.797,52	267.939,44	293.442,98	359.243,77
Resultado Orçamentário - e = (c-d)	632.157,31	745.080,31	1.297.182,78	1.111.148,34
% da Receita - f = (e/c)	70,64%	73,55%	81,55%	75,57%
Resultado da Execução Orçamentária - RPPS (Excluída Rec. Intraorçamentária)				
Receita Própria RPPS (g)	622.010,06	771.571,74	1.164.644,25	1.031.373,65
Despesa Própria RPPS (h)	262.797,52	267.939,44	293.442,98	359.243,77
Resultado Orçamentário - i=(g-h)	359.212,54	503.632,30	871.201,27	672.129,88
% da Receita - j=(i/g)	57,75%	65,27%	74,80%	65,17%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 24/09/2018

93. Em 2017, o Fundo Previdenciário do Município de Nova Marilândia recebeu das unidades orçamentárias R\$ 236.816,05 (duzentos e trinta e seis mil,



oitocentos e dezesseis reais e cinco centavos) a mais do que o valor devido para o exercício de 2017, no que se refere às contribuições previdenciárias, que correspondem a **23,95%** (vinte e três inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) do montante devido, como se pode observar:

UNID. GESTORA DEVEDORA	VALOR DEVIDO (A)	VALOR PAGO (B)	SALDO (C= B-A)	% (C/A)
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	12.698,68	8.992,70	-3.705,98	-29,18%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	1.934,40	1.377,48	-556,92	-28,79%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	5.485,16	3.797,48	-1.687,68	-30,77%
Contribuição Previdenciária Patronal	5.279,12	3.817,74	-1.461,38	-27,68%
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA	976.042,17	1.216.564,20	240.522,03	24,64%
Contribuição Previdenciária Alíquota Suplementar	149.826,81	193.698,11	43.871,30	29,28%
Contribuição Previdenciária dos Segurados	413.926,82	508.950,55	95.023,73	22,96%
Contribuição Previdenciária Patronal	412.288,54	513.915,54	101.627,00	24,65%
TOTAL GERAL	988.740,85	1.225.556,90	236.816,05	23,95%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 24/09/2018

8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

8.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:

94. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa **10/2015**, aprovou a sexta e última atualização da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

95. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:



- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional.
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cômputo final do índice.
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

96. Após, é realizada a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 e 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

a. **Resultados de Políticas Públicas na área de Educação**



INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	77.41	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	0.40	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	0.00	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.00	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	0.00	1,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	1.10	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	53.80	59.00	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	50.50	53.50	0.00	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	54.74	54.36	N/A	N/A
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	51.47	54.36	N/A	N/A
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)				10.0

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

97. Dos 10 (dez) indicadores apresentados na Tabela, 2 (dois) não foram avaliados porque não se aplicam ao município. E nos 8 (oito) indicadores avaliados o município apresenta resultado melhor que a média Brasil.

98. Do exercício de 2016 para o de 2017 somente houve alterações nos indicadores Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) (2016) e Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF (2016). Nesses 2 (dois) indicadores houve decréscimo de desempenho no resultado avaliado.

b) Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde



INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	22.22	0,0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	22.22	0,0
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	77.78	1,0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	3.57	1,0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	49.16	34.57	4.81	1,0
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	4.81	0,0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0.85	1,0
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	0.00	1,0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	96.29	0,0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	94.44	1,0
INDICE TOTAL (0 a 10)				6.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

99. Dos 10 (dez) indicadores avaliados o município apresentou resultado melhor que a média Brasil 6 (seis):

1. Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal (2015);
2. Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos (2016);
3. Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular (2015);
4. Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária (2016);
5. Taxa de Incidência de Dengue (2016);
6. Cobertura de Imunização: Pentavalente (2016).



100. 4 (quatro) dos 10 (dez) indicadores apresentaram resultados abaixo da média Brasil:

1. Taxa de Mortalidade neonatal precoce (2015);
2. Taxa de mortalidade infantil (2015);
3. Taxa de Detecção de Hanseníase (2016);

101. No período 2014 a 2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Nova Marilândia apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	10.0	10.0	10.0	10.0
Média MT	7.5	7.5	6.0	6.5
Saúde	7.0	5.0	6.0	6.0
Média MT	4.0	4.0	5.0	5.0

Fonte: Site TCE MT (Políticas Públicas)

9. INDICADORES

9.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA

102. O indicador de Carga Tributária per capita aponta a contribuição de cada habitante para o financiamento do setor público no Município. Em 2017, a Carga Tributária per capita de Nova Marilândia, que é de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), esteve acima da média dos municípios do Grupo 1 (R\$ 314,32) (trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) e abaixo da média dos municípios mato-grossenses (R\$ 518,70) (quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).

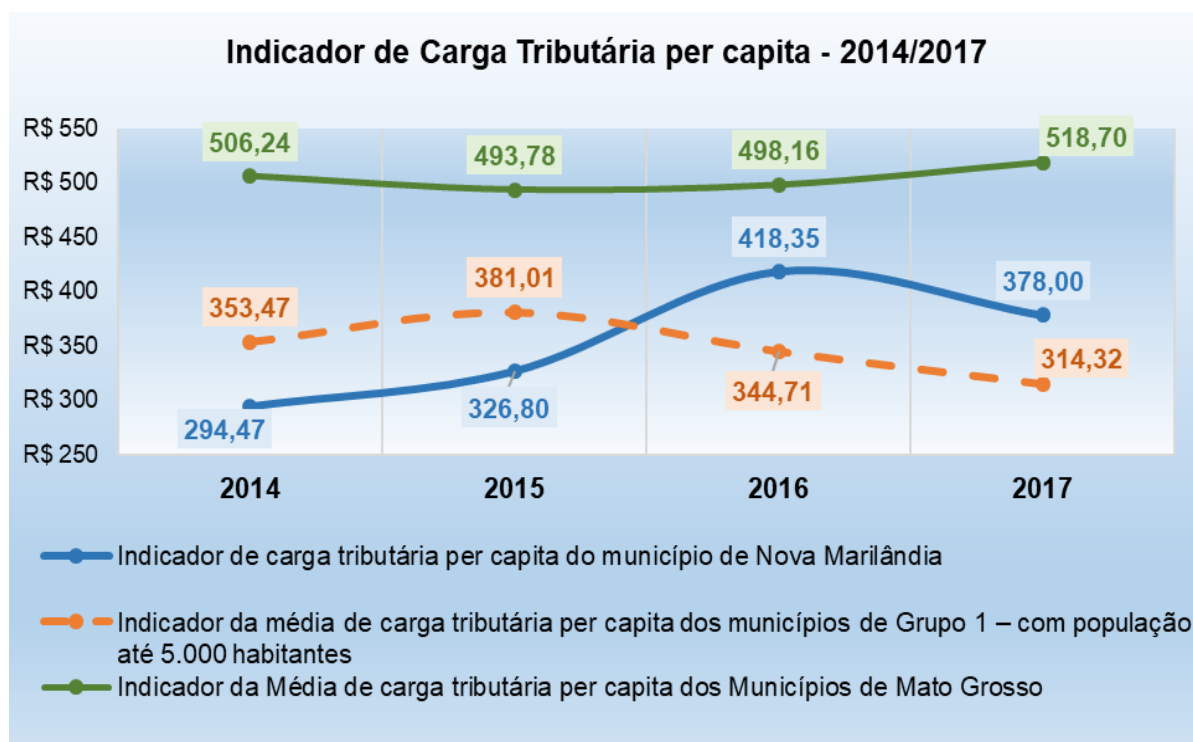


103. Considero legítima a tese de que quanto maior a eficácia tributária, em que a administração pública conjuga o exercício da competência de instituir com o dever de arrecadar o tributo, maior será a possibilidade de promoção da justiça fiscal.

104. Penso, inclusive, que a expressiva distância entre a menor e a maior carga demonstrada nesse ranking merece atenção por parte dos governos municipais, para verificar a relação existente entre seus indicadores de carga e os indicadores de eficácia tributária.

105. O tema envolve grande complexidade e este não é o instrumento adequado ou mesmo oportuno, para o seu estudo. Entretanto, sob a ótica do cidadão, a carga tributária ideal é aquela em que rigorosamente todo indivíduo contribui, no limite da sua capacidade, para que a arrecadação seja suficiente para realizar os serviços e os investimentos necessários ao bom desempenho das políticas públicas.

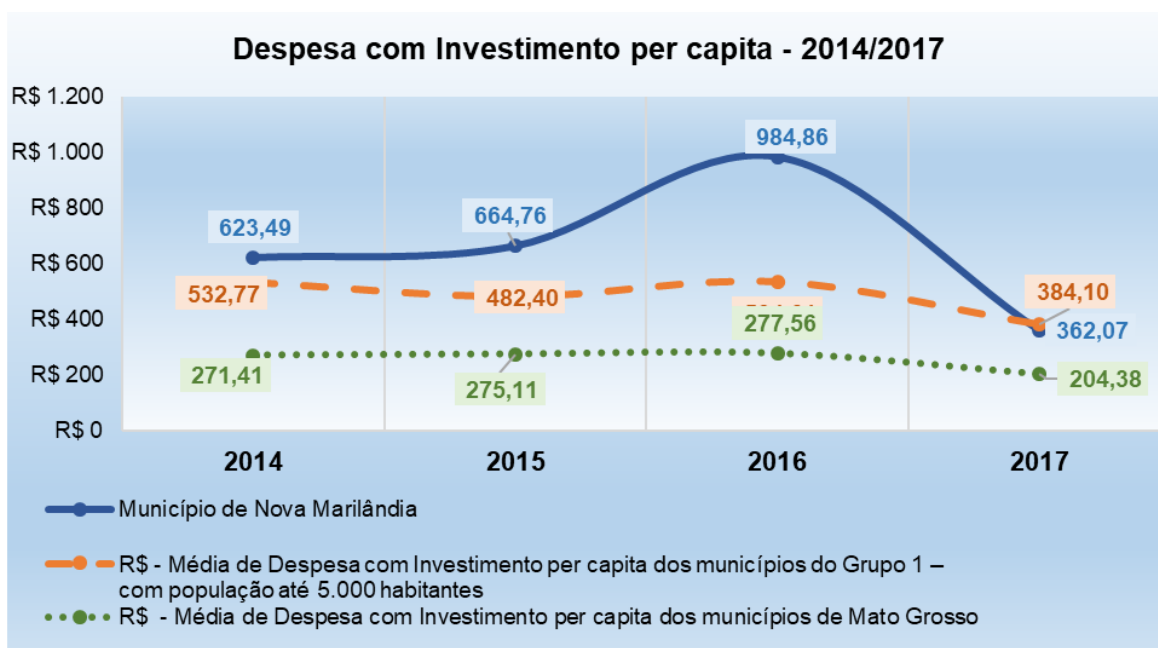
106. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, demonstram que o Município de Nova Marilândia, apesar de estar acima da média do grupo 1, exceto nos dois primeiros exercícios e abaixo da média estadual, implementou políticas para o aumento da arrecadação de Receita Própria Tributária, no período de 2014 a 2017, tendo aumentado em 28,36% (vinte e oito inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) a Carga Tributária per capita nesse período.



9.2. INVESTIMENTO PER CAPITA

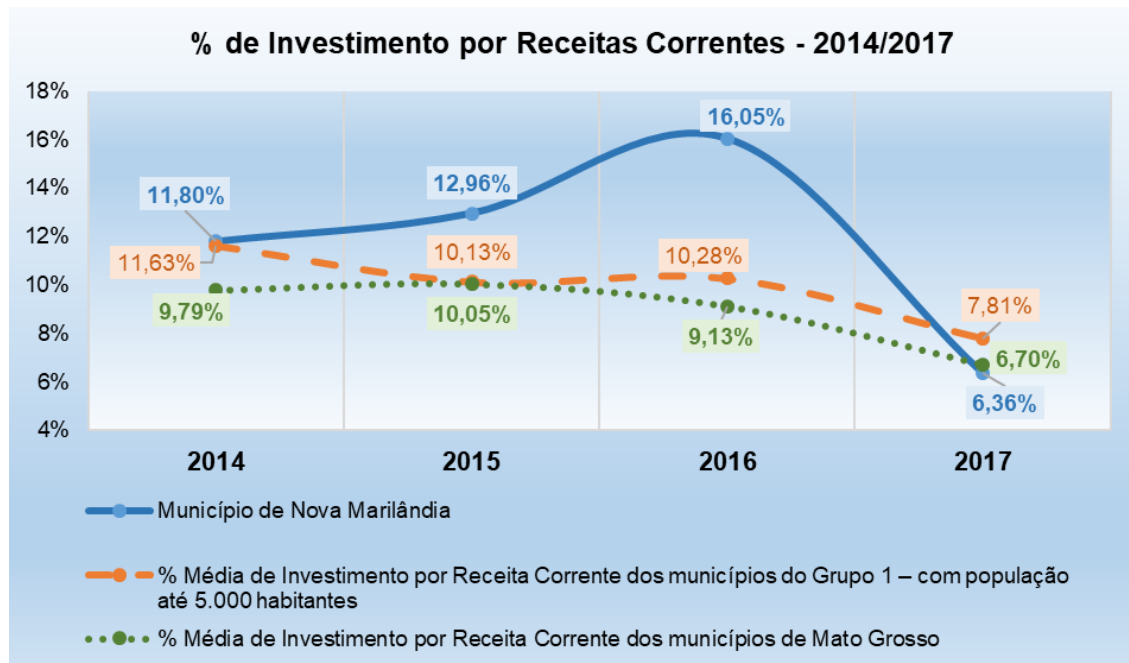
107. Nesse indicador Nova Marilândia obteve resultado inferior ao da média dos municípios do Grupo 1 R\$ 384,10, (trezentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), apresentando resultado de R\$ 362,07 (trezentos e sessenta e dois reais e sete centavos) de investimento per capita, e acima da média dos municípios de mato-grossenses que é R\$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos).

108. O gráfico a seguir demonstra os valores de investimento, pelo município, per capita, no período de 2014 a 2017.



109. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, indicam que houve crescimento nos índices de investimento per capita, exceto no último exercício, cujo ápice ocorreu no exercício de 2016, quando foram aplicados R\$ 984,86 (novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos). Nesse período o decréscimo no investimento per capita foi de 41,93% (quarenta e um inteiros e noventa e três centésimos percentuais).

110. Quando comparado às receitas correntes, verifica-se que o investimento apresentou trajetória similar, pois em 2014 representava 11,8% (onze inteiros e oitenta centésimos percentuais), tendo atingido, em 2017, 6,36% (seis inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) da receita corrente.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 24/09/2018

9.3. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

111. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, a fim de auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto público e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

112. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:



- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;
- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

113. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**
 - **20%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
 - **10 %** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.
- **Quando o município não instituiu o RPPS:**
 - **22,222%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,



- 11,111% para o Custo da Dívida.

114. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município. Os municípios serão classificados com os conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

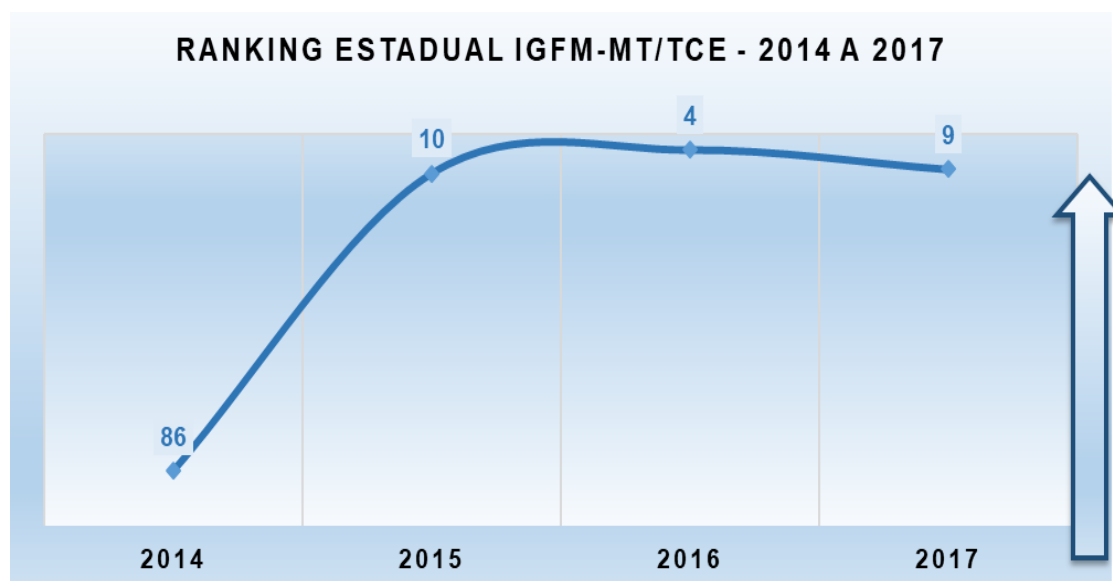
- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos;
- **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

IGFM-MT/TCE - 2017							
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	Resultado Orçamentário do RPPS	IGFM-MT/TCE
Média MT	0,57	0,37	0,49	0,89	0,35	0,59	0,56
Nova Marilândia	0,54	0,62	0,66	1,00	1,00	0,82	0,74

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 24/09/2018

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	2015	2016	2017
Média MT	0,55	0,59	0,60	0,56
Nova Marilândia	0,53	0,77	0,81	0,74
Classificação	C	B	A	B
Ranking Estadual	86°	10°	4°	9°

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 24/09/2018

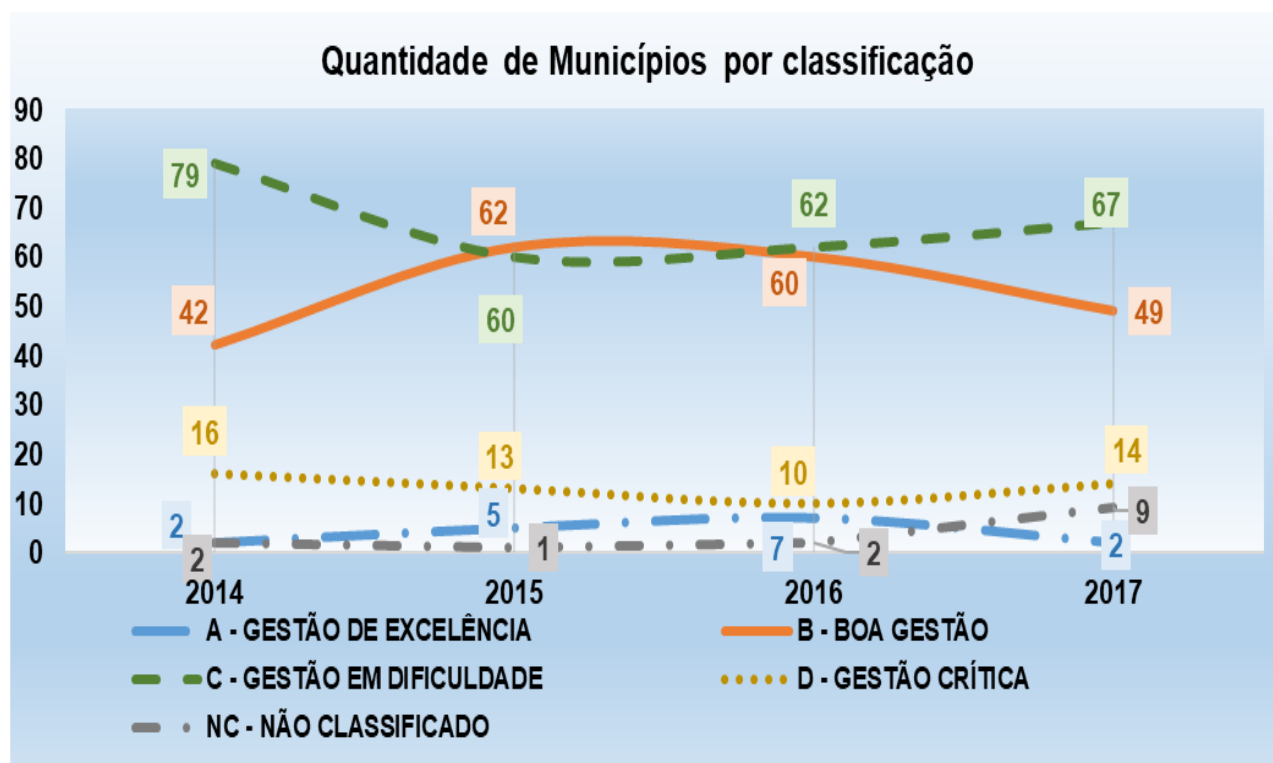


Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 24/09/2018

115. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação por quantidade:

QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	49
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	67
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	14
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	9
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 24/09/2018



Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 24/09/2018

9.4. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL

116. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.

117. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão efetivamente sendo alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento



técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.

118. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).

119. Ele propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração das Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.

120. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia que incorpora os seguintes atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;
- **Relevante:** como instrumento de controle;



- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

121. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.

122. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

123. Vale observar que a classificação, objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, as quais podem ter sido validadas por amostragem pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.

124. Desse modo, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.



125. Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Exmos. Conselheiros e às equipes de controle externo.

126. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual deve se pautar a gestão pública, dessa forma conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).

127. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Meio Ambiente;
- Cidades Protegidas;
- Governança em Tecnologia da Informação.

128. O IEGM Brasil possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 07 (sete) índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma destas faixas obedece aos seguintes critérios:



Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B+	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Ema fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>

IEGM - 2016								
Município	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
Nova Marilândia	B	B+	C	B+	C	C	C	C+

129. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação, por quantidade, por setor e índice de avaliação:

QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO								
Nota	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
A	1	5	0	8	1	3	2	0
B+	21	45	0	74	2	9	15	0
B	28	47	0	37	5	10	42	21
C+	29	16	6	4	9	8	27	66
C	44	10	117	0	106	93	37	36
TOTAL	123							

9.5. CAGED

130. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi criado como instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT, com o objetivo de assistir os



desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Atualmente, os principais objetivos do CAGED são: a) acompanhar e fiscalizar o processo de admissão e dispensa do empregado; b) estabelecer medidas contra o desemprego e dar assistência aos desempregados; c) subsidiar a fiscalização do trabalho; Viabilizar o Pagamento do Seguro-Desemprego; e) atender à Reciclagem Profissional e a recolocação no mercado de trabalho (Intermediação); f) compor o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; g) gerar estatísticas conjunturais sobre o mercado de trabalho celetista.

131. A série histórica de 2014 a 2017 do Município de Nova Marilândia, revela que houve aumento do emprego formal a partir do exercício de 2016, como informa a tabela a seguir:

Ano	Município		Varição Absoluta (a-b)
2014	admissões (a)	686	-22
	desligamentos (b)	708	
2015	admissões (a)	520	-102
	desligamentos (b)	622	
2016	admissões (a)	592	65
	desligamentos (b)	527	
2017	admissões (a)	490	64
	desligamentos (b)	426	
	Nº de Emp. Formais - 1º Jan/2017	1.430	-
	Total de Estabelecimentos	180	-

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaged/caged_isper/index.php# - consulta em 05/02/2018.

132. O Ministério do Trabalho, com vistas a complementar as informações contidas na Nota Técnica n.º 082/2011, de 18 de janeiro de 2011, e diante do objetivo de retratar com maior fidedignidade a realidade do mercado de trabalho formal celetista, passa, a partir da competência de janeiro de 2011, a divulgar duas séries de emprego com base no CAGED.



133. Uma série contemplará os ajustes e considera as declarações entregues fora do prazo e outra sem os ajustes, buscando não interromper a série histórica, amplamente utilizada pelos pesquisadores da área do trabalho.

FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL - 2017 - COM AJUSTES			
Total das Atividades			
IBGE Setor	Admitidos	Desligados	Saldo
2 - IND TRANSF	328	281	47
4 - CONSTR CIVIL	6	3	3
5 - COMERCIO	14	6	8
6 - SERVICOS	32	31	1
Total	380	321	59

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaqed/caged_isper/index.php#, consulta em 15/08/2018

OCUPAÇÕES COM OS MAIORES E MENORES SALDOS - 2017							
Ocupações com Maiores Saldos				Ocupações com Menores Saldos			
CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo	CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo
848505 - ABATEDOR	229	198	31	621005 - TRABALHADOR AGROPECUARIO EM GERAL	25	33	-8
623110 - TRABALHADOR DA PECUARIA (BOVINOS CORTE)	16	11	5	641015 - TRATORISTA AGRICOLA	9	15	-6
521110 - VENDEDOR DE COMERCIO VAREJISTA	4	0	4	414210 - APONTADOR DE PRODUCAO	0	5	-5
784205 - ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUCAO	6	2	4	313120 - TECNICO DE MANUTENCAO ELETRICA	2	5	-3
717020 - SERVENTE DE OBRAS	6	2	4	411005 - AUXILIAR DE ESCRITORIO EM GERAL	2	5	-3

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaqed/caged_isper/index.php# consulta em 15/08/2018



SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO - 2017	
Total das Atividades	
IBGE Setor	Salário Médio de Admissão (R\$)
1 - EXTR MINERAL	1.815,60
2 - IND TRANSF	1.310,99
3 - SERV IND UP	0,00
4 - CONSTR CIVIL	947,83
5 - COMERCIO	1.009,36
6 - SERVICOS	1.141,31
7 - ADM PUBLICA	0,00
8 - AGROPECUARIA	1.397,71

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bqcaged/caged_isper/index.php#consulta em 15/08/2018

9.6. INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE

134. Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes².

135. A avaliação da capacidade de pagamento dos entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A alteração da metodologia da CAPAG faz parte de um amplo processo de modernização do sistema de garantias para torná-lo mais eficiente, seguro e transparente, assegurando que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. Ela será o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes³.

²

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU_MODULO_17_Sustentabilidade_fiscal_dos_entes_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa

³ <http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniaio>



136. De acordo com a Portaria nº 501/2017, cada indicador econômico-financeiro, ou seja, a cada indicador de endividamento, poupança corrente e liquidez, será atribuída uma letra – A, B ou C – que representará a classificação parcial do ente naquele indicador.

137. Este é um dos três indicadores econômico-financeiros que se encontram presentes no novo modelo de análise de capacidade de pagamento da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, implementado pela referida portaria, cujo cálculo baseia-se na média ponderada, na relação entre despesa corrente e a Receita Corrente Ajustada (liq. Fundeb) dos últimos três exercícios, com os pesos 0,20, 0,30 e 0,50, para os exercícios de 2015 a 2017, respectivamente, e será avaliado conforme o enquadramento a seguir:

INDICADOR	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Poupança Corrente - PC	PC < 90%	A
	90% ≤ PC < 95%	B
	PC ≥ 95%	C

138. O Indicador de Poupança Corrente presente neste relatório, está baseado nos critérios e metodologias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no entanto, as informações utilizadas para seu cálculo são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

139. O Município de Nova Marilândia, no período 2015/2017, ficou melhor que a média do grupo 1 (90,19%, noventa inteiros e dezenove centésimos percentuais) e



melhor que a média estadual (89,29%, oitenta e nove inteiros e vinte e nove centésimos percentuais), tendo alcançado **87,77%** (oitenta e sete inteiros e setenta e sete centésimos percentuais) de poupança corrente, e obtido, assim, classificação A. Com relação ao exercício de 2017, sua capacidade de poupança corrente, melhorou para **87,69%** (oitenta e sete inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), não alterando sua classificação A.

Indicador de Poupança Corrente					
Município de Nova Marilândia (2015-2017)	Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes (2015-2017)	Média Estadual (2015-2017)	Classificação do Município de Nova Marilândia (2015-2017)	Município de Nova Marilândia (2017)	Classificação do Município de Nova Marilândia (2017)
87,77%	90,19%	89,29%	A	87,69%	A

10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:

140. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria, o Auditor Público Externo Oziel Martins da Silva, após a análise do processo e com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC, elaborou o relatório técnico preliminar de auditoria, no qual foram apontadas 3 (três) irregularidades, atribuídas ao Prefeito; Sr. Juvenal Alexandre da Silva.

141. Regularmente citados, o senhor Juvenal Alexandre da Silva, apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes.



142. A equipe concluiu pela confirmação de 3 (três) irregularidades, sendo 2 (duas) graves e 1 (uma) moderada, classificadas nos termos da Resolução Normativa 17/2010, atualizada pela Resolução 2/2015.

10.1 DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA COMPLEMENTAR

143. A pedido do Relator foi realizado um comparativo dos dados disponíveis no Aplic, com os encaminhados pelo município de Nova Marilândia, no que se refere ao Regime Próprio de Previdência e a Despesas com pessoal, oportunidade em que foram constatadas divergências nos valores relativos aos gastos com pessoal em razão do contrato celebrado com a Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires, no valor de R\$ 1.245.042,54 (um milhão duzentos e quarenta e cinco mil, quarenta e dois Reais e cinquenta e quatro centavos). Tais despesas não foram incluídas como despesas com pessoal no Relatório Preliminar⁴, dessa forma, não foi observado o art. 18, § 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, nº 101/2000.

144. Os autos retornaram então à unidade técnica para reanálise da incidência, ou não, dos valores na base de cálculo do percentual das despesas com pessoal, e para verificar se as contratações realizadas pelo gestor caracterizavam substituição de mão de obra de servidor efetivo.

145. No intuito de dirimir as dúvidas, a equipe técnica elaborou uma tabela⁵, na qual relacionou as despesas de pessoal referente à prestação de serviços de apoio pela Cooperativa de Trabalho Vale do Teles Pires; adicionou, ainda, as despesas com que, serviços médicos e com a contratação de Agentes de Saúde. Porém, ressaltou

⁴ Documento digital nº 106.693/2018

⁵ Documento digital nº 184.821/2018 fls 2 a 5



também que na tabela não constam despesas referentes a exames, insumos e demais procedimentos verificados na Contratação da Clínica e Microcirurgia de Olhos Ltda, EPP.

146. A unidade técnica constatou que as despesas liquidadas da tabela supramencionada, apesar de se referirem à contratação temporária de pessoal, foram empenhadas nas dotações 3.3.90.36.XX e 3.3.90.39.XX, não tendo sido incluídas no total de contratação temporária (3.X.XX.04.XX) do “Quadro 9.5 – Gastos com Pessoal Detalhado” do Relatório Preliminar das Contas de Governo do Município.

147. Dessa forma, procederam à inclusão dos valores na base de cálculo das despesas de pessoal do exercício de 2017, no item “Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização”. O reenquadramento da despesa, gerou imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e, como esse valor deve ser deduzido do cálculo da Receita Corrente Líquida – RCL, por determinação da Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016, fez-se necessário alterar o “Quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida - RCL

148. Seguem os quadros atualizados:

a) Quadro 3.2 Receita Corrente Líquida - RCL



Quadro 3.2 – Receita Corrente Líquida (RCL) - ATUALIZADO

Receitas	Total (R\$)
Total de Receitas Correntes	20.462.207,87
(-) Deduções da Receita Corrente	0,00
= Total de receitas correntes - deduções	20.462.207,87
(-) Contribuição ao RPPS (segurado)	324.605,59
(-) Receita da compensação financeira entre regimes previdenciários	0,00
(-) Dedução de receita para formação do FUNDEB	2.489.283,42
(-) Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 28/2016)	241.588,64
(-) Dedução Receita de Aplicação Financeira do RPPS – (Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017)	708.768,06
=) RCL	16.699.962,16

- b) Quadro 9.1 – Gastos com Pessoal, Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF)

Quadro 9.1 – Gastos com Pessoal, Poderes Executivo e Legislativo (arts. 18 a 22 da LRF) - ATUALIZADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (b)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	10.049.794,84	0,00
1.1. Pessoal Ativo	8.258.852,33	0,00
1.2. Pessoal Inativo e Pensionista	248.998,87	0,00
1.3. Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	1.543.943,64	0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art. 19 da LRF)	296.922,23	0,00
2.1. Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
2.3. Despesas de Exercícios Anteriores CONSOLIDADO	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (b)
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	10.049.794,84	0,00
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	296.922,23	0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	0,00	0,00
3. DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	9.752.872,61	0,00
4. DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (Antes da Dedução do IRRF)	9.752.872,61	
5. Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 28/2016)	241.588,64	
6. DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	9.511.283,97	

- c) Quadro 9.3 – Apuração do limite legal individualizado – Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2016

Quadro 9.3 – Apuração do cumprimento do limite legal individualizado – Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 - ATUALIZADO

PODER	DESPESA TOTAL COM PESSOAL	RCL	%
Executivo	8.958.066,74	16.699.962,16	53,64%
Legislativo	563.217,23	16.699.962,16	3,31%



d) Quadro 9.4 – Apuração do cumprimento do limite - Resolução de Consulta nº 29/2016 TCE/MT

Quadro 9.4 – Apuração do cumprimento do limite legal – Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016 - ATUALIZADO

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR (R\$)
1. DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP)	9.511.283,97
2. RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	16.699.962,16
3. % DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP SOBRE A RCL	56,95%
LIMITE MÁXIMO (Inciso III do art. 20 da LRF)	60%
LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	57%

e) Quadro 9.5 – Gastos com Pessoal detalhado

Quadro 9.5 – Gastos com Pessoal Detalhado - ATUALIZADO

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	10.049.794,84	0,00	9.487.984,87	0,00	561.809,97	0,00
1.1. Pessoal Ativo	8.256.852,33	0,00	7.695.042,36	0,00	465.045,34	0,00
1.1.1. Vencimento e Vantagens Fixas	6.244.251,04	0,00	5.779.205,70	0,00	98.764,63	0,00
1.1.2. Obrigações Trabalhistas	1.160.557,61	0,00	1.063.782,98	0,00	0,00	0,00
1.1.3. Ressarcimento com Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4. Contratação Temporária	852.043,68	0,00	852.043,68	0,00	0,00	0,00
1.1.5. Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.6. Depósitos Compulsórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.7. Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.8. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.9. Indenizações Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.10. Valor Acrescido pela Equipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Pessoal Inativo e Pensionista	248.998,87	0,00	248.998,87	0,00	0,00	0,00
1.2.1. Aposentadoria e Reformas	170.534,64	0,00	170.534,64	0,00	0,00	0,00
1.2.2. Pensões	78.464,23	0,00	78.464,23	0,00	0,00	0,00
1.2.3. Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5. Valor Acrescido pela Equipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	1.543.943,64	0,00	1.543.943,64	0,00	0,00	0,00
2. DESPESAS NÃO COMPUTADAS	296.922,23	0,00	296.922,23	0,00	0,00	0,00
2.1. Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
1. DESPESA BRUTA COM PESSOAL	10.049.794,84	0,00	9.487.984,87	0,00	561.809,97	0,00
CONSOLIDADO						
2.4. Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	296.922,23	0,00	296.922,23	0,00	0,00	0,00
2.4.1. Aposentadorias e Reformas – Somente RPPS	170.534,84	0,00	170.534,84	0,00	0,00	0,00
2.4.2. Pensões – Somente RPPS	78.464,23	0,00	78.464,23	0,00	0,00	0,00
2.4.3. Benefícios Previdenciários – Somente RPPS	47.923,36	0,00	47.923,36	0,00	0,00	0,00
2.4.4. Salário Família – Somente RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5. Outras Deduções Lançadas pela Equipe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.752.872,61	0,00	9.191.062,64	0,00	561.809,97	0,00
DTP (Antes da Dedução do IRRF)	9.752.872,61		9.191.062,64		561.809,97	
3. Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	241.283,97		232.885,90		8.582,74	
DTP (Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016)	9.511.283,97		8.958.066,74		553.217,23	

149. Em virtude dos ajustes nas despesas na tabela 1, foi necessária a alteração da redação dos itens “1) PESSOAL_01” e “3) PESSOAL_03” DO ITEM “5.6.4.2 – Limites Legais” do Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo de 2017 (Documento digital 106.693/2018) que passaram a ter a seguinte redação:

a) PESSOAL_01

150. Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento). Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 8.958.066,74 (oito milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, sessenta e seis Reais e setenta e quatro centavos), correspondente a 53,64% (cinquenta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos percentuais) da RCL, dentro portanto do limite máximo de 54%, estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.



b) PESSOAL_03

151. Nos gastos com pessoal do Município foi assegurado o cumprimento do limite de 60% (sessenta por cento). Os gastos com pessoal do Município totalizaram o montante de R\$ 9.511.283,97 (nove milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e oitenta e três Reais e noventa sete centavos), correspondente a 56,95% (cinquenta e seis inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60%, estabelecido no art. 19, inc. III, “a” da LRF.

152. A unidade técnica destacou que, mesmo com o aumento dos gastos com pessoal no tocante a contratação temporária de serviços, em substituição a mão de obra efetiva, foram cumpridos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade de Fiscal.

153. Assim, não foi necessária a inclusão de nenhuma irregularidade, além das já existentes no Relatório Técnico Preliminar das Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017.

10.2 ANÁLISE DAS IRREGULARIDADES APONTADAS PELA UNIDADE DE INSTRUÇÃO, NO RELATÓRIO CONCLUSIVO

10.2.1 IRREGULARIDADES ATRIBUÍDAS AO PREFEITO SR. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 31/12/2017

10.2.2 ANÁLISE DA IRREGULARIDADE DB 08 – GRAVE



1. **Item 1).** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000): **DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08**

1.1. Ausência de comprovantes da realização de audiências públicas na fase de discussão e na fase de elaboração da LDO e da LOA, contrariando o art. 48, § 1º, inc. I, da LRF - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas.

1.2. Não foram apresentados documentos comprobatórios de avaliação em audiências públicas na Câmara Municipal, do cumprimento das metas fiscais do 1º e do 2º quadrimestres do exercício de 2017 - Tópico - 5.8.1. Audiências públicas.

1.3. Ausência de comprovante dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária -RREO e de Gestão Fiscal - RGF– Tópico – 5.8.2 Publicação de demonstrativos fiscais e atos oficiais

10.2.3 JUSTIFICATIVA DA DEFESA

154. O gestor discordou do apontamento da equipe técnica sobre o item 1.1 DB08 Grave – referente ausência de realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais, e apresentou em sua defesa os editais de convocação das audiências e suas publicações, nos quais são informados aos interessados sobre os locais de realização, datas, e assuntos a serem discutidos. Ressaltou que os convites eram afixados nos murais de diversos órgãos públicos, tais como: Centros de Saúde, Secretarias, Escolas, Creches dentre outros.

155. O responsável explicou que, no Município, que tem em torno de 3.000 (três mil) habitantes, poucos munícipes têm acesso à internet, o hábito de ler jornais,



ou acesse aos Portais do TCE/MT, AMM ou mesmo do Município em busca de informações sobre a gestão pública.

156. No que concerne ao apontamento do subitem 1.2 DB 08, Grave – falta de comprovação das audiências públicas relativas a LDO e LOA, o gestor, mais uma vez, discordou do apontamento e anexou a lista de presença dos participantes do debate sobre as peças de planejamento, afirmando que o município cumpriu as exigências da LRF/ 2001 e solicitou a desconsideração da falha.

157. Sobre o apontamento 1.3 DB 08 Grave- ausência de comprovação dos relatórios RREO e RGF, a defesa informou que todos os anexos foram elaborados em tempo hábil e disponibilizados no Mural da Prefeitura, de órgãos públicos, no Portal www.novamarilandia.gov.br.com e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM; além da população poder acompanhar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e gestão fiscal no link do Portal de Transparência do Município. Desta feita, requereu a descaracterização da irregularidade apontada.

10.2.4 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA

158. Após a análise dos argumentos apresentados, pela defesa a unidade técnica entendeu que os documentos juntados não comprovavam a realização das audiências.

159. Com relação às audiências para avaliação de cumprimento das metas fiscais do 1º e 2º quadrimestres de 2017, foram identificadas inconsistências na documentação, que inviabilizaram a constatação de que o Edital nº 15/2017 foi realmente elaborado. A unidade técnica ressaltou que a ata e a lista de presença da



audiência pública apresentaram falhas com a falta de qualificação das pessoas que assinaram.

160. Dessa forma, a equipe técnica se posicionou pela permanência do apontamento.

161. No que tange à de comprovação de publicação dos RREO e RGF, a unidade instrutória declarou que os apontamentos do Relatório Técnico⁶ tiveram como base o Sistema Aplic (informes Mensais – LRF – Documentos e publicações); e, ainda, que o gestor realizou as correspondentes publicações no Portal www.novamarilandia.mt.gov.br, em Publicações – Contábil –RREO (1º ao 6º bimestres) e RGF (1º ao 3º quadrimestres), apresentando à defesa os comprovantes anexados de publicações. Dessa maneira opinou pela descaracterização do apontamento.

10.2.5 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

163. O Ministério Público de Contas, no subitem 1.1, acompanhou a sugestão da unidade técnica, pois entendeu comprovada a não realização de audiência Pública, nos processos de elaboração e discussão da LDO e da LOA do exercício de 2017, uma vez que o gestor encaminhou, em sua defesa, documentos do exercício financeiro de 2018. E, por isso, recomendou ao Legislativo Municipal, que quando do julgamento das referidas contas, recomende ao atual chefe do Executivo que envide esforços por tornar transparente a sua gestão, por meio de audiências públicas.

164. No que concerne ao apontamento do - subitem 1.2, o *Parquet* de Contas, mais uma vez, acompanhou o entendimento da unidade técnica de que os documentos não foram suficientes para sanar a irregularidade. Registrou que, apesar do esforço do

⁶ Documento digital 133.248/2018



gestor na juntada de documentos para comprovar as alegações de defesa, não restou comprovada a publicação do Edital convocatório para apresentação dos resultados do segundo quadrimestre de 2017.

165. Dessa forma, o MPC sugeriu a confirmação da irregularidade, destacando que a transparência na gestão fiscal dos gastos públicos ficou prejudicada; e, por isso, sugeriu que se recomende à gestão a realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais em cada quadrimestre, até prazo limite, em obediência ao art. 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

166. Em relação ao subitem 1.3, o Ministério Público de Contas concordou com a conclusão da unidade de instrução; pois, no link direto <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/sic-lei-de-responsabilidade-fiscal/sic-rgf-2/ano-de-2017-27/bimestral-1>, foi verificada a disponibilização satisfatória tanto do RREO, quanto do RGF.

10.3. ANÁLISE DA IRREGULARIDADE MB 02 – GRAVE

2. **Item 2) Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007): MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS_GRAVE_02.**

2.1. As Contas de Governo do município de NOVA MARILÂNDIA, referentes ao exercício de 2017, foram encaminhadas a este Tribunal de Contas em 20/04/2018, após o prazo de 16/04/2018



estabelecido nos incisos I e II do art. 71, da Constituição Federal; nos incisos I e II do art. 47 e art. 210 da Constituição Estadual; nos art. 26 a 34 da Lei Complementar Estadual 269/2007; no caput do art. 209 da Constituição Estadual; na Resolução Normativa 10/2008 TCE-MT; na Resolução Normativa 36/2012 TCE-MT; e na Resolução Normativa 03/2015 TCE-MT - Tópico - 5.8.5.

10.3.1 JUSTIFICATIVA DA DEFESA

167. O gestor justificou que o atraso no envio das Contas Anuais de Governo do exercício de 2017 se deu em razão da mudança de layout do Aplic, gerando dificuldade para a empresa de software que presta serviços ao Município para realizar as adequações exigidas para o encaminhamento das cargas. Alegou que, apesar do atraso, as obrigações foram cumpridas, requerendo o saneamento do apontamento.

10.3.2 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA

168. A equipe técnica ressaltou a importância do envio dos documentos para o exercício do controle externo, e entendeu que as justificativas apresentadas pelo Município de Nova Marilândia, não foram suficientes para descaracterizar o apontamento, motivo pelo qual opinou pela sua permanência.

10.3.3 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



169. O Ministério Público de Contas pontuou que os dados para o Relatório Técnico Preliminar⁷, foram coletados no sistema APLIC, evidenciando que as cargas foram enviadas, em 20/04/2018, após o prazo legal fixado que era 16/04/2018.

170. Pontuou que a Resolução Normativa nº 36/2012 do TCE/MT em seu art. 1º, inciso IV, determina o envio das Contas Anuais de Governo por meio do Sistema Aplic; e que o art. 209, §1º, da Constituição do Estado de Mato Grosso prevê que as Contas Anuais do Chefe do Poder Executivo devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, após o término do prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia 15 de fevereiro.

171. Assinalou que a apreciação da referida irregularidade, dentro do processo de prestação de Contas Anuais de Governo, foge à delimitação do objeto previsto no art. 5º, §1º, da Resolução Normativa 08/2010 TCE/MT, consignando que eventuais irregularidades referentes a atrasos de envio de documentação possuem procedimentos próprios a serem seguidos, qual seja, a Representação de Natureza Interna pelo envio extemporâneo de documentação.

172. Sendo assim, se manifestou pelo afastamento da irregularidade, que não deve ser analisada em processos de prestação de Contas Anuais de Governo.

10.4. ANÁLISE DA IRREGULARIDADE FC13 – MODERADA

3. Item 3) Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal): **FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_MODERADA_13.**

⁷ Documento digital nº 106.693/2018



3.1. Ausência de documentos/demonstrativos exigidos no art. 4º, § 2º, da LRF - Tópico - 4.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

3.2. A Lei Orçamentária para o exercício de 2017 não destaca o valor destinado ao orçamento fiscal - Tópico - 4.1.3. Lei Orçamentária Anual – LOA.

10.4.1 JUSTIFICATIVA DA DEFESA

173. No tocante ao item 3.1, da irregularidade em questão, o gestor informou que a LDO do exercício de 2017 foi aprovada pela Câmara Municipal, com todos os anexos previstos pela LRF, requerendo à descaracterização do apontamento.

174. No que se refere ao item 3.2, o responsável se defendeu mencionando a Lei Municipal nº 794/2017, que dispõe sobre a LOA do exercício de 2018:

Art. 7º - O Orçamento Fiscal do Município abrangendo todas as entidades da administração direta é de R\$ 10.178.065,88 (Dez milhões cento e setenta e oito mil sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Investimento	R\$	10.178.065,88
Total Geral	R\$	10.178.065,88

175. Ressaltou que ocorreu um equívoco no quadro demonstrativo, e que o correto seria escrever “Fiscal” onde se lê “Investimento”, mas que esse equívoco não descaracterizaria a intenção do gestor de evidenciar o valor “Orçamento Fiscal”, requerendo, que seja sanado o apontamento.

10.4.2 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA



176. A equipe técnica reforçou que no Relatório Técnico, no item 4.1.2, foi registrada a ausência dos demonstrativos do Anexo de Metas Fiscais, que é parte obrigatória da LDO. E Apesar de o defendente alegar que a LDO do exercício de 2017, continha todos os anexos previstos na LRF e foram aprovados pela Câmara Municipal, a SECEX observou que o documento encaminhado, referente à Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício está datado de 23/11/2017. Portanto, não poderia ser anexo da LDO, instituída pela Lei 738/2016 de 07/12/2016.

177. Da mesma forma, o documento externo⁸, as páginas 203 e 204, contém o Demonstrativo das Metas Fiscais Anuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores. Este demonstrativo tem data de 23/11/2017; e, por isso a unidade instrutória aduziu que não poderia estar anexado à LDO, para o exercício de 2017, pois a LDO foi instituída pela lei nº 738/2016 de 07/12/2016.

178. Aduziu que, após análise dos documentos disponíveis no sistema Aplic (Prestação de Contas – Documentos da LDO), verificou que não foram encaminhados os documentos elencados no Tópico 4.1.2 do Relatório Técnico, relativos ao Anexo de Metas Fiscais que integram a LDO e devem acompanhar todo o processo que a compõe.

179. Assim sendo, a unidade técnica se manifestou pela continuidade do apontamento 3.1.

⁸ Documento digital nº 121.147/2018



180. Quanto ao item 3.2, que trata do valor destinado ao Orçamento Fiscal, na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 - Tópico - 4.1.3, a equipe técnica informou que o defendente procedeu à juntada de documentos relativos à lei orçamentária do exercício de 2018 – págs. 207 a 216, e que, de fato, à Lei Orçamentária nº 739/2016, referente ao exercício de 2017, não destacou os valores para o orçamento fiscal, confirmando o apontamento inicial.

10.4.3 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

181. Seguindo o entendimento da unidade de instrução, o Ministério Público de Contas opinou pela permanência da irregularidade, uma vez que os documentos juntados se referem a instrumentos legais de 2018; e, ainda, por recomendação à atual gestão para que elabore suas peças orçamentárias com observância da necessidade dos documentos/demonstrativos exigidos no art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

182. O relatório técnico de defesa chamou a atenção para o fato de que a Lei Municipal nº 794/2017, estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2018, enquanto o apontamento é relativo à Lei Orçamentária de 2017. Porém, o Ministério Público de Contas, em dissonância com a equipe técnica, entendeu que a irregularidade deve ser sanada.

183. Aduziu que a equipe técnica pode ter razão em assinalar o equívoco da lei juntada à defesa, mas destacou que, no conteúdo da Lei Municipal nº 739/2016 se deparou com o art. 2º, conforme segue:



Art 2º - O Orçamento Fiscal do Município de Nova Marilândia – MT, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita Bruta em R\$ 20.002.260,00 (Vinte milhões dois mil e duzentos e sessenta reais), Dedução da Receita para formação do FUNDEB em R\$ 2.002.600,00 (Dois milhões dois mil e seiscentos reais) e a Receita Líquida em R\$ 17.800.000,00 (Dezessete milhões e oitocentos mil reais) para a Administração direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei. (grifo nosso)

11 PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

184. Na análise global, o Ministério Público de Contas considerou que, diante da natureza dos apontamentos dessas contas de governo, as mesmas merecem a emissão de parecer prévio favorável à aprovação, embora tenham sido verificadas irregularidades classificadas como graves.

185. Pontuou que as irregularidades não têm o condão de macular os avanços que aquela municipalidade obteve na gestão fiscal, fatores que contribuem favoravelmente à qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso.

186. Destarte, por meio do Parecer nº 4.025/2018 do Procurador William de Almeida Brito Junior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das contas anuais, com recomendações.

186. É o RELATÓRIO.